

**EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024, DE 26 DE JUNHO 2024****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em observância da Lei Municipal nº 1.546, de 27 de setembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, da Lei Municipal nº 1.824, de 23 de maio de 1995, que dispõe sobre o plano de carreira e vencimentos dos servidores da administração direta do poder executivo do município de Serra, da Lei Municipal nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra, Lei Municipal nº 3.823, de 23 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o redimensionamento do quantitativo de cargos públicos de provimento efetivo integrantes do quadro de pessoal do poder executivo do município da Serra, e dá outras providências; com código de identificação do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo: 069E0700001.2024.002, torna pública a realização do Concurso Público nº 002/2024 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos públicos da Secretaria Municipal de Saúde, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP, em conjunto com a Prefeitura Municipal da Serra.
- 1.2. A seleção para os cargos constantes neste edital será constituída das seguintes etapas/fases, sob responsabilidade do IDCAP:
  - a) Provas Objetivas;
  - b) Prova Discursiva;
  - c) Provas de Títulos, para cargos de nível superior;
- 1.3. Todas as etapas deste Concurso Público poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, desde que realizada prévia convocação dos candidatos, e o não comparecimento na data e horário estabelecidos, implicará na eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para realização das mesmas.
- 1.4. As provas objetivas e discursivas serão realizadas, preferencialmente, no Município da Serra/ES.
- 1.5. Todas as datas relativas ao presente Concurso Público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Anexo I deste Edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP, sendo definido como uma previsão de horário a partir das 17h.
- 1.6. O prazo de validade do Concurso é de **2 (dois) anos**, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal da Serra.
- 1.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público e nos prazos estimados no Anexo I deste Edital, contados da data de publicação do mesmo. Após essa data, o prazo estará precluso.
  - 1.7.1. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.
  - 1.7.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.
  - 1.7.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste Edital.
  - 1.7.4. Impugnações referentes à retificação deste Edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 horas, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br), devendo indicar:
    - a) O assunto deste e-mail: "Impugnação contra retificação nº \_\_\_\_do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_";
    - b) O item/subitem que será objeto de sua impugnação;
    - c) Argumentação fundamentada.

1.8. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) ou e-mail [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br).

1.9. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

## 2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O código do cargo/função, as vagas de ampla concorrência (AC), as vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), Pessoa Negra (PN) e as cargas horárias semanais estão descritas abaixo:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO								
CARGO: Assistente Técnico Administrativo e de Serviços								
Cód	Função	Vagas Imediatas	Vagas AC <sup>1</sup>	Vagas PcD <sup>2</sup>	Vagas PN <sup>3</sup>	CH Semanal	Vencimento	Pré-requisito(s)
101	Auxiliar de Saúde Bucal	30	19	02	09	40h	R\$ 1.980,00	Ensino Médio completo. Registro no Conselho Regional de Classe (CRO) como Auxiliar ou Atendente em Consultório Dentário ou Auxiliar de Saúde Bucal.

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO								
CARGO: Técnico de Saúde								
Cód	Função	Vagas Imediatas	Vagas AC <sup>1</sup>	Vagas PcD <sup>2</sup>	Vagas PN <sup>3</sup>	CH Semanal	Vencimento	Pré-requisito(s)
201	Técnico em Enfermagem	60	39	03	18	40h	R\$ 1.980,00	Ensino Médio Profissionalizante Completo em Enfermagem ou Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo em Enfermagem, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

202	Técnico em Saúde Bucal	01	01	-	-	40h	R\$ 1.980,00	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo em Higiene Dentária ou em Saúde Bucal, realizados em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
203	Técnico de Laboratório	01	01	-	-	30h	R\$ 1.485,00	Ensino Médio Profissionalizante (Análises Clínicas, Patologia Clínica, Bodiagnóstico e assemelhados) ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico (Análises Clínicas, Patologia Clínica, Bodiagnóstico e assemelhados), realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR								
CARGO: Técnico de Nível Superior								
Cód	Função	Vagas Imediatas	Vagas AC <sup>1</sup>	Vagas PCD <sup>2</sup>	Vagas PN <sup>3</sup>	CH Semanal	Vencimento	Pré-requisito(s)

301	Cirurgião Dentista - Clínico Geral	20	09	01	04	40h	R\$ 7.808,38	Ensino Superior Completo em Odontologia realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe e conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
302	Cirurgião Dentista Odontopediatria	06	03	01	02	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Odontologia e Título de Especialista na área a que concorre, ambos realizados em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
303	Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Curso superior completo em Odontologia e Título de Especialista na área a que concorre, ambos realizados em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
304	Cirurgião Dentista Endodontia	01	01	-	01	20h	R\$ 3.904,19	Diploma do Curso Superior Completo em Odontologia; Título de Especialista na área a que concorre, ambos realizados em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe.

								Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
305	Cirurgião Dentista - Pacientes com Necessidades Especiais	01	01	-	01	20h	R\$ 3.904,19	Diploma do Curso Superior Completo em Odontologia; Título de Especialista na área a que concorre ambos realizados em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
306	Cirurgião Dentista - Periodontia	01	01	-	01	20h	R\$ 3.904,19	Diploma do Curso Superior Completo em Odontologia; Título de Especialista na área a que concorre ambos realizados em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
307	Cirurgião Dentista - Prótese Dentária	01	01	-	01	20h	R\$ 3.904,19	Diploma do Curso Superior Completo em Odontologia; Título de Especialista na área a que concorre ambos realizados em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

308		03	02	-	01	30h	R\$ 3.376,85	Ensino Superior Completo em Enfermagem realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
309	Enfermeiro	30	19	02	09	40h	R\$ 4.502,47	
310	Epidemiologista	01	01	-	-	30h	R\$ 3.376,85	Ensino Superior Completo com formação na área da saúde (profissões consideradas da área da saúde, segundo o Conselho Nacional de Saúde - Resolução nº 287, de 8/10/98) e pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Epidemiologia. Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
311		5	03	01	02	30h	R\$ 3.376,85	Ensino Superior Completo em Farmácia, realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho da Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
312	Farmacêutico	25	15	02	8	40h	R\$ 4.502,47	
313	Fonoaudiólogo	06	03	01	02	40h	R\$ 4.502,47	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de

								texto, planilhas eletrônicas e internet.
314	Fisioterapeuta	06	03	01	02	40h	R\$ 4.502,47	Ensino Superior Completo em Fisioterapia, realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
315	Médico Cirurgião Geral	05	03	01	02	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Cirurgia Geral, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Cirurgia Geral, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
316	Médico Alergista Adulto	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Alergia e Imunologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Alergia e Imunologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

317	Médico Alergista Pediátrico	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Alergia e Imunologia Pediátrica, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Alergia e Imunologia Pediátrica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
318	Médico Angiologista	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Angiologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Angiologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
319	Médico Geriatra	05	02	01	02	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Geriatria, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Geriatria, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.



320	Médico Ginecologista Obstetra	20	12	01	06	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Ginecologia Obstétrica, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Ginecologia Obstétrica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
321	Médico Hematologista	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Hematologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Hematologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
322	Médico Mastologista	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Mastologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Mastologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

323	Médico Nefrologista	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Nefrologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Nefrologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
324	Médico Ortopedista	03	02	-	01	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Ortopedia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Ortopedia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
325	Médico Clínico Geral	50	32	03	15	40h	R\$ 7.808,38	Ensino Superior Completo em Medicina, fornecido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

326	Médico Pediatra	40	26	02	12	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Pediatra, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Pediatra, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
327	Médico Cardiologista Adulto	06	03	01	02	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Cardiologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Cardiologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
328	Médico Cardiologista Pediátrico	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Cardiologia Pediátrica, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Cardiologia Pediátrica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

329	Médico Dermatologista	08	06	01	02	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Dermatologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Dermatologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
330	Médico Endocrinologista Adulto	06	03	01	02	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Endocrinologia, ambos realizados em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou Título de Especialista em Endocrinologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
331	Médico Endocrinologista Pediátrico	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Endocrinologia Pediátrica, ambos realizados em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou Título de Especialista em Endocrinologia Pediátrica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas com o devido registro no CRM.

								Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
332	Médico Gastroenterologista	02	02	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Gastroenterologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Gastroenterologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
333	Médico Infectologista	02	02	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Infectologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Infectologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
334	Médico Neurologista Adulto	03	02	-	01	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Neurologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Neurologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional.

								Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
335	Médico Neurologista Pediátrico	03	02	-	01	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Neuropediatria, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Neuropediatria, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
336	Médico Otorrinolaringologista	03	02	-	01	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Otorrinolaringologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
337	Médico Pneumologista Adulto	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina, com Residência Médica em Pneumologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Pneumologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM.

								Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
338	Médico Pneumologista Pediátrico	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina, com Residência Médica em Pneumologia Pediátrica, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Pneumologia Pediátrica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
339	Médico Psiquiatra	05	02	0 1	0 2	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Psiquiatria, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Psiquiatria, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
340	Médico Urologista	02	02	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Urologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Urologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo

								conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
341	Médico Reumatologista	02	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Reumatologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Reumatologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
342	Musicoterapeuta	01	01	-	-	30h	R\$ 3.376,85	Ensino Superior Completo em Musicoterapia ou Curso Superior em qualquer área do conhecimento com Especialização em Musicoterapia, realizados em instituição superior de ensino credenciada pelo MEC. Registro no respectivo conselho profissional, quando houver. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

AC<sup>1</sup> - Ampla Concorrência; PCD<sup>2</sup> - Pessoa com Deficiência; PN<sup>3</sup>- Pessoa Negra; CR<sup>4</sup> - Cadastro de Reserva;

2.2. Todos os cargos farão jus ao auxílio alimentação estabelecido pela Lei nº 4.674/2017, no valor atual de R\$800,00 (oitocentos reais).

2.3. O piso do Enfermeiro e Técnico de Enfermagem obedecerá ao estabelecido na Lei Municipal nº 5.825, de 12 de setembro de 2023.

2.3.1. O repasse dos valores correspondentes à complementação remuneratória excepcional, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, é condicionado ao recebimento da transferência de recursos oriundos do Ministério da Saúde a título de Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem e às disposições da Lei Municipal nº 5.825/2023.

2.4. A descrição das Atribuições dos Cargos consta no Anexo II deste Edital.

2.5. A lotação dos candidatos classificados nas vagas existentes a qualquer cargo é de exclusiva competência da Prefeitura Municipal da Serra, podendo o candidato ser lotado em



qualquer setor/localidade, caso haja demanda de cargos contidos neste Edital, considerando a necessidade de atendimento ao interesse público.

2.6. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único previsto na Lei Municipal nº 1.546, de 27 de setembro de 1991, a Lei Municipal nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra e a demais normativas vigentes no Município da Serra.

### **2.7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

2.8. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de provimento efetivo, conforme art. 12 da Lei Municipal nº 2.360/2001:

- a) tiver nacionalidade brasileira e aos estrangeiros, guardadas as limitações legais;
- b) comprovar ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- c) estiver em gozo dos direitos políticos;
- d) comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- e) possuir aptidão física e mental para o exercício da função, atestado por inspeção médica oficial;
- f) tiver habilitado previamente em concurso, ressalvadas as exceções previstas em lei;
- g) apresentar atestado de antecedentes criminais;
- h) preencher as condições especiais, prescritas em lei ou regulamento, para determinados cargos ou carreiras.

2.9. A investidura em cargo ocorrerá com a posse, completando-se com o exercício.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS**

3.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência e/ou negros o percentual das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, conforme estabelecidas nos itens 3.10.1 e 3.11.1 deste Edital.

3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Pcd) e/ou pessoa negra (PN).

3.3. O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas estará disponível no endereço eletrônico do IDCAP conforme cronograma do Anexo I.

3.4. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação e/ou perícia médica, conforme o caso.

3.5. Os procedimentos de heteroidentificação ou de perícia médica, conforme o caso, terão decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

3.6. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

3.6.1. O candidato indeferido na reserva de vagas constará apenas na lista de Ampla Concorrência se possuir, em cada fase anterior, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, exceto nas situações de declaração falsa, conforme a hipótese do item 3.9.

3.7. Caso o candidato negro ou pessoa com deficiência tenha direito à mesma posição de vaga reservada, os critérios de desempate estipulados no item 8.4 deste Edital deverão ser aplicados, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

3.8. Na hipótese de não haver candidatos negros ou pessoa com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação e/ou perícia médica, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do Concurso Público, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### 3.10. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

3.10.1. Fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade a **pessoas com deficiência**, conforme os termos dispostos na Lei Federal nº 13.146/2015 e Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.10.2. Para cargos constantes neste Edital de concurso público com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado na reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

3.10.3. Na hipótese de a aplicação do percentual previsto no item 3.10.1 resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.10.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

3.10.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.

3.10.6. O candidato que se declarar com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar digitalmente cópia do laudo original, durante prazo de inscrição estipulado no Anexo I deste Edital, em campo específico no link de inscrição.

3.10.7. O laudo que caracteriza a deficiência emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

- a) constar nome completo do candidato;
- b) constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
- c) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- d) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea g) do item 3.10.7;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea g) do item 3.10.7;
- g) ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

3.10.8. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas nas alíneas do item 3.10.7, no que couber.

3.10.9. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

3.10.10. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações dos item 3.10.6 a 3.10.9, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD.

**DO PROCEDIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:**

3.10.11. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência classificados nas etapas deste Concurso Público serão convocados, por meio do Edital de Convocação para Realização de Perícia Médica a ser divulgado em data posterior, para avaliação presencial por equipe multiprofissional designada pelo IDCAP que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições do perfil para o qual concorre.

3.10.12. A perícia médica poderá ser realizada em qualquer dia da semana, útil ou não, conforme data constante no Edital de Convocação, não havendo segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência, na Perícia Médica.

3.10.13. O candidato, para realizar a perícia médica, deverá apresentar documentos de identificação, desde que dentro do prazo de validade, na forma do item 7.11.2 e seus subitens.

3.10.14. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo original e/ou sua cópia autenticada e de exames complementares, quando couber, que atestem a deficiência alegada pelo candidato no ato de inscrição, contendo as informações descritas no item 3.10.7 deste edital.

3.10.15. O laudo, seja original ou cópia autenticada, será retido por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.

3.10.16. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

- a) não atender à convocação para avaliação pela equipe multiprofissional;
- b) não apresentar laudo que caracteriza a deficiência (original ou cópia autenticada);
- c) apresentar laudo que caracteriza a deficiência emitida em período superior àqueles descritos na alínea g) do item 3.10.7 ou no item 3.10.8;
- d) deixar de cumprir as exigências de que trataram o Edital de Convocação;
- e) não for considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente, na avaliação da sua condição;
- f) se evadir do local de realização da avaliação multiprofissional sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no item 3.10.13 deste Edital.

3.10.17. Havendo dúvidas em relação à condição alegada pelo candidato, a equipe multiprofissional poderá, justificadamente, exigir exames complementares específicos que ocorrerão às expensas do candidato.

3.10.18. Na ocasião da publicação do Edital de Convocação, poderão ser exigidos documentos complementares daqueles listados neste tópico.

**3.11. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS**

3.11.1. Fica reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** para negros das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.963, de 10 de dezembro de 2015.

3.11.2. Para cargos ofertados neste concurso público com menos de 3 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado na reserva de vagas figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

3.11.3. Na hipótese de a aplicação dos percentuais previstos no item 3.11.1 resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.11.4. Para fins de inscrição neste edital, serão considerados negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do disposto no inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, na forma do regulamento;

3.11.5. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto relativo a este Edital,

não podendo ser estendida a outros certames.

#### **DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS:**

3.11.6. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas negras e classificados nas etapas deste Concurso Público serão convocados por meio do Edital de convocação para realização de heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, na data prevista no Anexo I deste Edital.

3.11.7. O candidato que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação ou for indeferido perderá o direito às vagas reservadas.

3.11.8. Após análise documental e/ou entrevista será divulgado resultado preliminar da heteroidentificação na data prevista no Anexo I deste Edital.

3.11.9. Após análise dos recursos será divulgado o resultado definitivo quanto à análise documental e/ou entrevista do procedimento de verificação da veracidade das informações prestadas.

3.11.10. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras por ocasião da heteroidentificação:

- a) não atender à convocação para procedimento de heteroidentificação;
- b) não apresentar documentação exigida neste Edital;
- c) deixar de cumprir as exigências no procedimento da entrevista deste Edital, em especial ao item 3.11.18, quando aplicável;
- d) se recusar a ser filmado durante o procedimento da entrevista, quando aplicável;
- e) não apresentar o documento de identidade original com foto durante o procedimento da entrevista, na forma definida no item 7.11.2 deste Edital, quando aplicável.

#### **DO PROCEDIMENTO PARA CANDIDATOS NEGROS:**

3.11.11. Para o procedimento de heteroidentificação, os candidatos que se autodeclararam negros deverão se apresentar perante a Comissão de Heteroidentificação para Entrevista, sendo especificamente convocados para esse fim por meio de Edital de Convocação, na data prevista no Anexo I deste Edital.

3.11.12. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no concurso público e as características fenotípicas do candidato negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

3.11.12.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

3.11.12.2. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

3.11.13. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

3.11.14. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.11.15. Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.16. O candidato convocado deverá enviar eletronicamente, no período previsto no Anexo I deste Edital, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site do IDCAP, na área do candidato, uma fotografia recente, no padrão 3x4, e um arquivo de documento de identificação válido, conforme item 7.11.2 edital.

3.11.17. Os arquivos a serem enviados deverão atender aos requisitos abaixo:

- a) refletir a aparência atual do candidato;
- b) serem frontais, registrando a cabeça de forma centralizada, olhando na direção da câmera;

- c) serem coloridas e apresentarem boa qualidade, sem retoques ou maquiagem, ou quaisquer tipos de intervenções tecnológicas, e terem sido tiradas, preferencialmente, em fundo branco;
- d) terem sido tiradas sem o uso de bonés, sem óculos (de grau ou escuros), gorros ou quaisquer outros acessórios que impeçam a visualização do fenótipo do candidato.

3.11.18. Para o comparecimento à Entrevista, o candidato deverá portar documento de identificação com foto, na forma do item 7.11.2 e seus subitens, e seguir as seguintes determinações:

- a) não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b) não será permitido o uso de óculos escuros;
- c) não será permitido o uso de maquiagem;
- d) não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
- e) não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final da avaliação.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos, antes de realizarem a inscrição, devem se certificar que:

- a) conhecem o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;
- b) atendem aos requisitos para participação nas etapas do concurso público, estabelecidos no presente Edital;
- c) possuem plenas condições para execução das atividades do cargo.

4.2. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período previsto no Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, pela internet, no endereço eletrônico do IDCAP.

4.3. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) e localizar a área destinada ao concurso público da **Prefeitura Municipal da Serra**, consoante seguintes observações:

- a) Acessar o endereço eletrônico do IDCAP durante o prazo de inscrições previsto no Anexo I deste Edital;
- b) ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
- c) preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição online e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- d) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, e deverá ser pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até a data prevista no Anexo I deste Edital;
- f) após a confirmação da inscrição pelo IDCAP, o comprovante de inscrição estará disponível na área do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;
- g) após o prazo estabelecido para inscrições, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
- h) os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário, até último dia do prazo para pagamento do boleto previsto no Anexo I deste Edital;
- i) o candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário gerado ao término do processo de inscrição;

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação, podendo se inscrever para mais de um cargo.

4.5. O IDCAP não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.6. Os eventuais erros de digitação verificados após a efetivação da inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos pelo candidato no site do IDCAP.

4.6.1. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.7. Não será aceito o pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital ou, eventualmente, nos métodos de pagamento disponíveis na área de inscrição.

4.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.9. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.10. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível, não podendo ser utilizada para outra inscrição, para outro cargo ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

4.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso.

4.12. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal da Serra e/ou do IDCAP.

4.13. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, via conciliação bancária, ou de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do item 4.17 deste Edital.

4.14. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato, com cargos no mesmo horário de prova, este deverá optar na data da Prova Objetiva por qual cargo pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.

4.15. No formulário de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público, a fim de possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

4.16. O valor correspondente à **taxa de inscrição**, será de:

NÍVEL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Médio/Técnico	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
Superior	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

#### 4.17. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.17.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, após concluir procedimento de inscrição no período indicado no Anexo I deste Edital, comprovar se

enquadrar em uma das seguintes condições:

- a) candidato hipossuficiente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022 e do art. 3º da Lei Municipal nº 5.985, de 06 de maio de 2024; ou
- b) candidato doador de sangue fidelizado, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.985, de 06 de maio de 2024; ou
- c) candidato doador de medula óssea, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.985, de 06 de maio de 2024; ou
- d) candidato portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 5.268, de 22 de fevereiro de 2021; ou
- a) candidatas mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Municipal nº 5.999, de 10 de maio de 2024.

4.17.2. Para solicitar a isenção, o **candidato hipossuficiente** inscrito no CadÚnico deverá preencher as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico e enviar, em um único arquivo:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; e
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação; e
- c) cópia da Carteira de Trabalho, da Conta de Luz Social e do contrato de locação, se aplicável; e
- d) informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, com **cadastro válido e atualizado** nos termos da Portaria MDS nº 177/2011; e
- e) enviar a autodeclaração de membro de "Família de Baixa Renda", conforme Anexo IV deste Edital de abertura.

4.17.2.1. O IDCAP consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção e veracidade das informações prestadas pelo candidato. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais, sendo o candidato o único responsável por sua situação cadastral junto ao órgão gestor do CadÚnico.

4.17.2.2. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IDCAP em resposta à consulta à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único;

4.17.3. O candidato **doador de sangue fidelizado** deverá enviar, em um único arquivo, no formulário de solicitação de isenção:

- a) documento expedido pela entidade coletora (comprovante, declaração), devendo ser órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Municípios do Estado do Espírito Santo que comprove a doação de, no mínimo, **2 (duas) vezes ao ano, durante o período de 2 (dois) anos** imediatamente anteriores à publicação do edital; e
- b) autodeclaração devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo V deste Edital.

4.17.4. O **candidato doador de medula óssea** deverá enviar, em um único arquivo, no formulário de solicitação de isenção:

- a) comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato como doador de medula óssea; e
- b) autodeclaração devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VI deste Edital;

4.17.5. O **candidato com deficiência** deverá enviar, em um único arquivo, no formulário de solicitação de isenção:

- a) laudo que comprove a deficiência alegada contendo os elementos descritos no item 3.10.7 deste Edital; e
- b) autodeclaração devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VII deste Edital;

4.17.6. A candidata **mulher vítima de violência doméstica e familiar** deverá enviar, em um único arquivo, no formulário de solicitação de isenção, um dos seguintes documentos:

- a) certidão que comprove a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha; ou
- b) comprovante de instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha; ou
- c) declaração carimbada e assinada, emitida pelo profissional da Equipe Multidisciplinar que realizou o atendimento à mulher nos serviços da Rede de Proteção e Atendimento às mulheres em

situação de violência doméstica e familiar.

4.17.7. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

4.17.8. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no Anexo I deste Edital.

4.17.9. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site do IDCAP até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

## 5. DAS SOLICITAÇÕES DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social e/ou outras adaptações razoáveis para candidatos que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

5.2. No ato da inscrição, o **candidato com deficiência** e/ou que **necessitar de adaptações razoáveis** das provas objetivas e das provas discursivas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (ampliadas, ledor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), acompanhadas de laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, os elementos descritos no item 3.10.7 deste Edital.

5.3. A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 3.10.7 deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no item 5.4 deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no item 5.6 e seus subitens.

5.4. Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

5.5. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

## 5.6. DA CANDIDATA LACTANTE

5.6.1. A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.6.2. O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens 7.11, 7.12 e seus subitens, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

5.6.3. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

5.6.4. Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.6.5. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

5.6.6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento ou a candidata



poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

5.6.7. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto nos itens 5.6.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.

5.6.7.1. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação, em cada um dos turnos de prova.

#### **5.7. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL**

5.7.1. O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero.

5.7.2. O(A) candidato(a) transgênero que desejar tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições e apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

5.7.3. foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

5.7.4. cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item

7.11.2 deste Edital.

5.7.5. Caso não realize a solicitação ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o participante será identificado pelo nome civil.

5.7.6. As publicações referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações de tratamento pelo nome social deferidas serão realizadas de acordo com o nome social.

#### **5.8. DA UTILIZAÇÃO DE ARTIGOS RELIGIOSOS**

5.8.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar utilizar artigos por motivos religiosos como véu, quipá, burca e outros deverá realizar envio eletrônico da cópia da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número do CPF do candidato, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso, colocando o nome completo, CPF e sua função na congregação.

5.8.1.1. Na ocasião da prova, o candidato terá o artigo submetido por vistoria, inclusive eletrônica, por membro da equipe de aplicação.

#### **5.9. DAS OUTRAS CONDIÇÕES**

5.9.1. Candidatos que necessitem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no Anexo I, justificando sua necessidade.

5.9.2. Candidatos que necessitem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no Anexo I, justificando sua necessidade;

5.9.2.1. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

5.9.3. Candidatos que façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

5.9.4. Para segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas, entretanto, ao candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003 e necessitar realizar as provas/fases armado deverá, durante o período das inscrições:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
- b) enviar eletronicamente cópia legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da

Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei;

c) no dia das provas/fases candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, para comprovar a autorização de porte de arma e, em seguida, guardar a arma em Envelope Porta-Objetos, preferencialmente separada da munição que seguirá guardada em outro Envelope Porta-Objetos. Ambos os Envelopes serão lacrados e permanecerão com o candidato.

5.9.4.1. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 que não solicitar o atendimento especial no ato da inscrição não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.9.5. Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste edital, deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período estabelecido no Anexo I para solicitação de atendimento especial para prova, pelo Serviço de Atendimento do Candidato, conforme item 1.8.

5.9.6. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9.7. O participante que necessitar de atendimento especializado devido acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio da Central de Atendimento ao Candidato, conforme item 1.8 deste Edital.

5.9.7.1. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

5.9.7.2. O atendimento do caso será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9.8. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no Anexo I deste Edital.

## 6. DAS ETAPAS

6.1. O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas/fases antes da homologação do resultado final:

ETAPA	CARGOS/FUNÇÕES	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Prova Objetiva	Todos os cargos	Classificatório e Eliminatório	IDCAP
Prova Discursiva	Todos os cargos	Classificatório e Eliminatório	IDCAP
Prova de Títulos	Cargos de Nível Superior	Classificatório	IDCAP

6.2. O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas/fases após homologação do resultado final:

ETAPA	CARGOS/FUNÇÕES	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Inspeção Médica Oficial	Todos os Cargos	Eliminatório	Prefeitura Municipal da Serra
documentação de requisitos e condições	Todos os Cargos	Eliminatório	Prefeitura Municipal da Serra

6.3. Na etapa da Prova Objetiva, serão considerados classificados os candidatos que cumulativamente:

- obtiverem no mínimo 50% da pontuação total da Prova Objetiva;
- não terem zerado alguma das disciplinas da Prova Objetiva;
- estiverem classificados, conforme tabela abaixo, observada a proporcionalidade da reserva de vagas, respeitados os empates na última posição:

Quantidade de vagas imediatas	Quantitativo de classificados
De 0 a 3 vaga	80
De 4 a 8 vagas	100
Acima de 8 vagas	8 vezes o número de vagas

6.4. Na etapa da Prova Discursiva serão considerados classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% da pontuação total.

6.4.1. Somente serão corrigidas e pontuadas as Provas Discursivas dos candidatos classificados na Prova Objetiva;

6.5. Somente serão verificados e pontuados os títulos da Prova de Títulos dos candidatos classificados na Prova Objetiva e na Prova Discursiva;

6.6. O candidato não classificado na Prova Objetiva ou Prova Discursiva será considerado eliminado do Concurso Público.

### 6.7. DA PROVA OBJETIVA

6.7.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, contido no Anexo III deste Edital e será constituída conforme a seguir:

CARGOS DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR			
Disciplina	Nº Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	05	2,0	10,0
Raciocínio Lógico-Matemático	05	2,0	10,0
Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal	05	2,0	10,0
Informática Básica	05	2,0	10,0
Saúde Pública	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	10	3,5	35,0
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	-	<b>100</b>

6.7.2. As questões serão numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas para resposta, com apenas uma correta.

6.7.3. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no Cartão de Respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

6.7.4. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente

6.7.4.1. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

6.7.4.2. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.7.4.3. O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

6.7.4.4. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

6.7.5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

6.7.6. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será

eliminado do concurso.

6.7.7. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, no início da prova.

### 6.8. DA PROVA DISCURSIVA

6.8.1. A prova discursiva será aplicada a todos os candidatos no mesmo dia e horário da prova objetiva, dentro do horário previsto neste edital.

6.8.2. A prova discursiva consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo com base em tema formulado pela Banca Examinadora.

6.8.3. A **prova discursiva terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos** e será avaliada com base nos critérios a seguir:

Critérios de Correção		Desconto	Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Formal	Domínio da norma culta da língua	- 0,25 por erro	2,5	15,0
	Pontuação, acentuação e ortografia	- 0,25 por erro	2,5	
	Concordância verbal e nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Regência verbal e nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Colocação pronominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	- 0,25 por erro	2,5	

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada	1,5	7,5
	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão)	1,5	
	Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos	1,5	
	Observância da estrutura sintático -semântica dos períodos	1,5	
	Coerência e Coesão	1,5	
Técnico	Compreensão da proposta	1,5	7,5
	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	1,5	
	Progressão temática	1,5	
	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e inter-relação entre os conceitos centrais do tema proposto)	1,5	
	Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto	1,5	

6.8.3.1. . A prova discursiva deverá ser redigida pelo próprio candidato, de forma clara e sem emendas ou rasuras, à mão, em letra legível, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente. Não será permitida qualquer interferência ou participação de terceiros, exceto nos casos em que o candidato tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nessa hipótese, se necessário, o candidato será assistido por um colaborador do IDCAP devidamente treinado, que prestará a assistência necessária conforme as especificações e informações fornecidas pelo próprio candidato, inclusive no que diz respeito à grafia das palavras e aos sinais gráficos de pontuação.

6.8.3.2. A prova discursiva deverá ser respondida em, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

6.8.3.3. O **título é um elemento opcional** na produção da prova discursiva, portanto **não será considerado como linha escrita**, sendo assim, não será avaliado em nenhum aspecto relacionado às competências da matriz de referência.

6.8.4. Na correção da Prova Discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

6.8.4.1. A Folha de Resposta da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra, marca e/ou símbolo que identifique o candidato, em qualquer parte da folha, em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada, sendo atribuída nota ZERO prova discursiva.

6.8.5. O preenchimento da Folha de Resposta da Prova Discursiva, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital e não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

6.8.6. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

6.8.7. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar Folha de Resposta da Prova Discursiva ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.

6.8.7.1. A não devolução, pelo candidato, da Folha de Resposta da Prova Discursiva, ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

6.8.8. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva que:

- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- c) contiver assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- e) estiver em branco;
- f) fugir, integralmente, à tipologia textual de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.

6.8.9. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site do IDCAP conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.10. A Folha de Resposta da Prova Discursiva poderá ser visualizada no site do IDCAP após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da mesma.

6.8.11. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no cronograma do Anexo I deste Edital.

## 6.9. DA PROVA DE TÍTULOS

6.9.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos classificados nas etapas anteriores do Certame.

6.9.2. A avaliação de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, em função dos títulos acadêmicos

encaminhados eletronicamente pelos candidatos, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos no item 6.9.15 deste Edital.

6.9.3. Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida ou outro requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na avaliação dos Títulos, bem como certificados de conclusão de cursos que exigidos como pré-requisitos.

6.9.4. A análise dos títulos se dará por meio da comprovação dos dados informados preliminarmente pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

#### DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

6.9.5. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios e no item 11 deste Edital e seus subitens, dentro dos prazos previstos no Anexo I, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

6.9.6. A plataforma eletrônica para envio dos Títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela no item 6.9.15 deste Edital, devendo o candidato anexar, **individualmente** e em **cada tópico** a documentação comprobatória correspondente à descrição.

6.9.6.1. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação;

6.9.6.2. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

6.9.7. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado;

6.9.8. O candidato que pretender comprovar **mais de uma titulação**, deverá cadastrar os documentos **separadamente**, informando os dados correspondentes;

6.9.9. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

6.9.10. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

6.9.11. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

6.9.12. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não entregar os documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Anexo I deste Edital.

6.9.13. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.

6.9.14. A pontuação correspondente à Prova de Títulos será efetivada pelo IDCAP, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela Prefeitura Municipal da Serra, no ato da convocação;

#### DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.9.15. Serão considerados os seguintes títulos de qualificação profissional para efeitos de pontuação:

A. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.1. <u>DOUTORADO, na área em que concorre</u> , comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso válida. O documento comprobatório deverá, <b>indispensavelmente</b> , estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	5,00 (Máximo 01 título)	5,00

A.2. <u>MESTRADO, na área em que concorre</u> , comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso válida. O documento comprobatório deverá, <b>indispensavelmente</b> , estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	3,00 (Máximo título)	01	3,00
A.3. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO, na área em que concorre</u> , com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso válida. O documento comprobatório deverá, <b>indispensavelmente</b> , estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	1,00 (Máximo títulos)	02	2,00
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>			<b>10,00</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>			<b>10,00</b>

6.9.16. Para efeitos de pontuação da Qualificação Profissional será considerado a **somatória dos títulos** enviados pelo candidato e validados pelo IDCAP.

6.9.17. O candidato que não enviar as comprovações de qualificação na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

6.9.17.1. A não apresentação das comprovações não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

6.9.18. Não serão computados pontos para:

- a) cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função;
- b) cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- c) cursos/eventos não concluídos;
- d) cursos de idiomas, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;

6.9.19. Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

6.9.20. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

6.9.20.1. Se o candidato **informar pontuação menor do que a real**, este **não fará jus ao aumento da pontuação**, sendo considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.

6.9.20.2. Se o candidato **informar pontuação maior do que a real**, a mesma será **corrigida e diminuída**.

6.9.21. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no cronograma do Anexo I deste Edital.

## 7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A aplicação das provas objetivas e discursivas será realizada na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital e no horário estipulado na tabela abaixo:

TURNOS	CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
--------	--------	---------------------------------	-----------------------------------	-------------------	--------------------

Matutino	Auxiliar de Saúde Bucal (101) Técnico em Enfermagem (201) Técnico em Saúde Bucal (202) Técnico de Laboratório (203) Cirurgião Dentista - Clínico Geral (301) Médico Cirurgião Geral (315) Médico Alergista Adulto (316) Médico Alergista Pediátrico (317) Médico Angiologista (318) Médico Geriatra (319) Médico Hematologista (321) Médico Mastologista (322) Médico Nefrologista (323) Médico Ortopedista (324) Médico Cardiologista Adulto (327) Médico Cardiologista Pediátrico (328) Médico Dermatologista (329) Médico Endocrinologista Adulto (330) Médico Endocrinologista Pediátrico (331) Médico Gastroenterologista (332) Médico Infectologista (333) Médico Neurologista Adulto (334) Médico Neurologista Pediátrico (335) Médico Otorrinolaringologista (336) Médico Pneumologista Adulto (337) Médico Pneumologista Pediátrico (338) Médico Psiquiatra (339) Médico Urologista (340) Médico Reumatologista (341)	07:00h	<b>07:45h</b>	08:00h	12:00h
Vespertino	Cirurgião Dentista - Odontopediatria (302) Cirurgião Dentista - Bucomaxilofacial (303) Cirurgião Dentista - Endodontia (304) Cirurgião Dentista - Pacientes com Necessidades Especiais (305) Cirurgião Dentista - Periodontia (306) Cirurgião Dentista - Prótese Dentária (307) Enfermeiro (308 - 309) Epidemiologista (310) Farmacêutico (311 - 312) Fonoaudiólogo (313) Fisioterapeuta (314) Médico Ginecologista Obstetra (320) Médico Clínico Geral (323) Médico Pediatra (326) Musicoterapeuta (342)	13:00h	<b>13:45h</b>	14:00h	18:00h

7.2. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **45 (quarenta e cinco) minutos antes do fechamento dos portões**, munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

7.3. **Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas**, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

7.4. Após o fechamento dos portões dos locais de provas não será permitida a presença de pessoas estranhas ao certame, sendo autorizado somente a permanência dos colaboradores que realizarão a aplicação das provas, pessoas autorizadas previamente e os candidatos.

7.5. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

7.6. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

7.7. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização das mesmas.



7.8. O não comparecimento ao local e no horário da prova, divulgados na ocasião da publicação do edital, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

7.9. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Concurso Público, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

7.10. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

### **7.11. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

7.11.1. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

7.11.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

7.11.2.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.11.2.2. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 7.11.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro não apresentem foto.

7.11.3. **Não serão aceitos documentos digitais de identificação**, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

7.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.11.5. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

7.11.6. O participante não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Concurso Público, sem documento de identificação válido, conforme itens 7.11.2 ou 7.11.4 deste Edital.

7.11.6.1. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado nos itens 7.11.2 ou 7.11.4, deverá fazê-lo fora do local de provas.

7.11.7. O IDCAP reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

### **7.12. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NA SALA DE PROVAS**

7.12.1. O candidato devidamente identificado, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:

- a) Água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.

7.12.2. O IDCAP se reserva no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a critério a aceitação ou não.

7.12.3. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o Cartão de Convocação, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 7.12.5.

7.12.4. O candidato deverá manter os aparelhos eletrônicos como celular, *tablet*, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

7.12.4.1. Caso o aparelho eletrônico produza algum som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de aplicação de prova, mediante autorização do candidato, e levado a sala de coordenação, caso contrário, o candidato será eliminado.

7.12.5. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala, ao ingressar na sala de provas: Cartão de Confirmação da Inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, *tablets*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, *ipods*®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

7.12.6. Os candidatos com cabelos longos **devem comparecer com os cabelos presos**, deixando as **orelhas à mostra**.

7.12.7. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

7.12.8. O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

7.12.9. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer dos itens de segurança, em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do Concurso Público, devendo sair imediatamente do local de prova.

7.12.10. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- f) uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;
- g) o uso de aparelho auditivo, **salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso no dia da aplicação**, e conforme item 5.5 deste Edital.

7.12.11. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

7.12.11.1. Quando do uso do detector de metais for constatado que o candidato esteja portando/levando consigo, mesmo que desligado ou com a bateria desconectada, o telefone celular ou qualquer outro equipamento listado no item 7.12.5, o candidato será conduzido direto para a sala de

coordenação não retornando mais a sua sala de prova, sendo anotado em ata a eliminação do mesmo.

7.12.12.O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de seu Cartão de Respostas e/ou Folha de Resposta da Prova Discursiva até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

7.12.13.O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no Cartão de Resposta, observada a autorização do chefe de sala.

7.12.13.1. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

7.12.14.Os candidatos somente poderão **sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).**

7.12.15.A **saída com caderno de questões** (prova) somente será permitida **1 (uma) hora antes do término da prova.**

7.12.16. Ao final da prova, **os 3 (três) últimos candidatos, deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova**, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se juntos, de uma só vez, do local.

7.12.17. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas e/ou Folha de Resposta da Prova Discursiva, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

7.12.18. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

7.12.19. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do Cartão de Respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros ou o rompimento do envelope porta-objeto.

7.12.20.O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante a período de aplicação das provas.

7.12.21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) for flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
- i) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- m) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) não assinar o Cartão de Respostas;
- o) assinar ou fazer marcações na Folha de Resposta da Prova Discursiva, caso haja, que possam identificar o candidato;
- p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova;
- q) não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- r) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope porta-objeto;
- s) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

t) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP.

7.12.22. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.12.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## 8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

8.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira:

$$\text{Pontuação Final (PF)} = \text{Nota da Prova Objetiva (PO)} + \text{Nota da Prova Discursiva (PD)} + \text{Nota da Prova de Títulos (PT)}$$

8.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observado o cargo/área de formação em que concorrem.

8.4. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos em qualquer uma das etapas/fase deste Concurso Público, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtido maior nota na prova discursiva;
- c) obtido maior nota na prova objetiva;
- d) obtido maior nota na prova de títulos;
- e) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimento Específico;
- f) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Saúde Pública;
- g) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- h) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
- i) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Informática;
- j) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal;
- k) exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
- l) maior idade, considerando dia, mês e ano; e
- m) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

8.5. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea k) do item 8.4 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

8.5.1. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

8.6. O Resultado Final deste Concurso Público será feito, observado o cargo e área de formação, na data estabelecida no Anexo I, da seguinte forma:

- a) Resultado Final da ampla concorrência, por cargo e área de formação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas reservas de vagas;
- b) Resultado Final por cargo/área de formação dos candidatos aprovados para cada tipo de reservas de vagas.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, ao IDCAP, nos prazos previstos no Anexo I, das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) contra o indeferimento das inscrições;
- c) contra o indeferimento da inscrição nas: condição especial e/ou vagas reservadas;
- d) contra as questões da Prova Objetiva e do gabarito preliminar;

- e) contra o resultado da Prova Objetiva;
- f) contra o padrão de respostas da Prova Discursiva;
- g) contra o resultado da Prova Discursiva;
- h) contra o resultado da Prova de Títulos;
- i) contra o resultado preliminar de cada etapa/fase;

9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico do IDCAP, sob pena de perda do prazo recursal.

9.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, endereço eletrônico do IDCAP, na área do candidato, na página do Concurso Público.

9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4.1. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

9.5. Nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, exceto para as questões da Prova Objetiva;

9.7. Admitir-se-á um único recurso por questão da Prova Objetiva para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.9. Se da análise do recurso, pelo IDCAP, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

9.10. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

9.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

9.12. Será disponibilizada aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico do IDCAP.

9.13. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor seja desrespeitoso;
- i) encaminhados por qualquer meio diferente daquele estabelecido no item 9.3.

9.14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO**

10.1. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal da Serra mediante publicação no Diário Oficial.

10.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para o exercício do cargo/formação, bem como, em inspeção médica a ser realizada por órgão médico competente estabelecido pela Prefeitura Municipal da Serra.

10.3. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso público respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas.

10.3.1. A ordem de convocação das vagas reservadas às pessoas com deficiência seguirá da seguinte forma: a primeira vaga destinada às pessoas com deficiência será a 5ª vaga, no caso de mais vagas, as reservas seguintes corresponderão à 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e assim sucessivamente.

10.3.2. A ordem de convocação das vagas reservadas aos candidatos negros seguirá da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa negra será a 2ª vaga, no caso de mais vagas, as reservas seguintes corresponderão à 5ª vaga, 9ª vaga, 12ª vaga, 15ª vaga e assim sucessivamente.

10.4. A Prefeitura Municipal da Serra reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

10.5. O candidato convocado, além de cumprir os requisitos do cargo, deverá realizar a entrega de documentos físicos e/ou digitais originais, conforme estabelecer a Convocação expedida pela Prefeitura Municipal da Serra.

10.6. O candidato que não atender à convocação para a nomeação e posse, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do concurso público.

10.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste concurso público, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal da Serra, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.

10.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Serra, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

10.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o concurso público, a verificação da compatibilidade das atribuições do cargo, previsto na Lei Municipal nº 3.823/2011, alterado pelas Leis Municipais nº 5.432/2022, 5.690/2023, 5.691/2023, 6.009/2024, 6.010/2024 e 6.038/2024 e neste Edital, bem como sua condição física e mental para participação nas fases do certame e para o desempenho das atividades.

## **11. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS**

11.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Concurso Público seguirão o disposto neste tópico.

11.1.1. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a) cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário.
- b) o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c) as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

11.1.2. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

11.1.3. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

11.1.4. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como "obrigatórios", quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

11.2. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou Prefeitura Municipal da Serra, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

11.2.1. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

11.2.2. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no Diário Oficial e/ou no endereço eletrônico do IDCAP.

12.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

12.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP.

12.5. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornada sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.7. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados, bem como, não serão devolvidos documentos entregues em qualquer fase deste certame.

12.8. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

12.9. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pelo IDCAP e pela Prefeitura Municipal da Serra, no que a cada um couber.

Serra/ES, 26 de junho de 2024

**RICARDO SAVACINI PANDOLFI**

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO I - CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
<b>Publicação do edital de abertura</b>	<b>26/06/2024</b>
Período para impugnação contra o edital de abertura	26 27/06/2024 e
Divulgação do resultado das impugnações contra o edital de abertura	01/07/2024
<b>Período de inscrições</b>	<b>01/07 a 06/08/2024</b>
<b>Período para envio de títulos</b>	<b>01/07 a 07/08/2024</b>
Período para solicitação de atendimento especial para realização das provas	01/07 a 06/08/2024
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	01/07 a 06/08/2024
Período de envio de documentação para o Procedimento de Heteroidentificação (candidatos autodeclarados negros)	01/07 a 07/08/2024
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	01 03/07/2024 a
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	18/07/2024
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	19/07/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	25/07/2024
Divulgação do resultado oficial das solicitações de isenção da taxa de inscrição	25/07/2024
<b>Data limite para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>07/08/2024</b>
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	15/08/2024
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova	15/08/2024
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de inscrição para vagas reservadas	15/08/2024
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	16/08/2024
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova	16/08/2024
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	16/08/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	20/08/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial	20/08/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	20/08/2024
<b>Homologação das inscrições</b>	<b>20/08/2024</b>
Divulgação do resultado oficial das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial	20/08/2024



Divulgação do resultado oficial das solicitações de inscrição para vagas reservadas	20/08/2024
Convocação dos candidatos e informações/locais para a realização da prova objetiva	29/08/2024
Divulgação de quantitativo de candidato por vaga	29/08/2024
<b>Realização da prova objetiva</b>	<b>08/09/2024</b>
<b>Realização da prova discursiva</b>	<b>08/09/2024</b>
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	09/09/2024
Divulgação do padrão de respostas da prova discursiva	09/09/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	10/09/2024
Período para recurso contra o padrão de respostas da prova discursiva	10/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	19/09/2024
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	19/09/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	19/09/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	20/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	25/09/2024
<b>Divulgação do resultado oficial da prova objetiva</b>	<b>25/09/2024</b>
Divulgação do resultado dos recursos contra o padrão de respostas da prova discursiva	17/10/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva	17/10/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	18/10/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva	30/10/2024
<b>Divulgação do resultado oficial da prova discursiva</b>	<b>30/10/2024</b>
Convocação para Entrevista do Procedimento de Heteroidentificação e da Perícia Médica	31/10/2024
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	31/10/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos	01/11/2024
<b>Período para realização da Entrevista perante a Comissão de Heteroidentificação</b>	<b>11 a 24/11/2024</b>
<b>Período para realização da Perícia Médica</b>	<b>11 a 24/11/2024</b>
Resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e de Perícia Médica	27/11/2024
Período de recurso contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e de Perícia Médica	28/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos do Procedimento de Heteroidentificação e de Perícia Médica	05/12/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da avaliação de títulos	05/12/2024
<b>Divulgação do resultado oficial do Procedimento de Heteroidentificação e de Perícia Médica</b>	<b>05/12/2024</b>
<b>Divulgação do resultado oficial da avaliação de títulos</b>	<b>05/12/2024</b>
<b>Divulgação do Resultado Final do Certame</b>	<b>05/12/2024</b>

**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Auxiliar de Saúde Bucal	Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes ambulatoriais e hospitalares; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; realizar atividades relacionadas a área de Vigilância em Saúde; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e também as atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica, conforme consta na Política Nacional da Atenção Básica.
Técnico Enfermagem	Participar das atividades de atenção à saúde, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão nos estabelecimentos de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação (assistência, vigilância em saúde, regulação, controle e avaliação e urgência e emergência); assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e também as atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica, conforme consta na Política Nacional da Atenção Básica.
Técnico em Saúde Bucal	Além das atribuições estabelecidas para o Auxiliar de Saúde Bucal, deverá participar dos treinamentos e capacitações para o auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção de doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; realizar a remoção do biofilme, de acordo com a identificação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho do auxiliar de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas radiográficas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas, sempre sob supervisão do cirurgião-dentista, inclusive naquelas da especialidade de Radiologia Odontológica e Imaginologia; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, proceder à limpeza e anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer

	<p>todas as competências, bem como instrumentar o cirurgião dentista em ambientes clínicos e hospitalares; realizar atividades relacionadas a área de Vigilância em Saúde; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e também as atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica, conforme consta na Política Nacional da Atenção Básica; executar outras atribuições afins.</p>
<p>Técnico Laboratório</p>	<p>Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registro de material e substâncias através de métodos específicos; coletar e manter as amostras de substâncias para análises clínicas/e ou patológicas, preparando corantes e reativos, reagentes, peças e outros materiais; proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico- químicos e bioquímicos, sob supervisão; receber e identificar materiais para posterior execução do exame; efetuar exames de hematologia, sob supervisão; preparar material citológico, adicionando produtos específicos e utilizando aparelhos e técnicas próprias, para análise do material; anotar o resultado da análise; fracionar o sangue; proceder a exames de imunologia e imunoserologia, utilizando técnicas manuais específicas, sob supervisão; proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais; proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Cirurgião Dentista - Clínico Geral</p>	<p>Prestar assistência odontológica/cirúrgica em postos de saúde, ambulatórios, clínicas, centros de especialidades e nas demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública/bucal; realizar os procedimentos clínicos em saúde bucal em todas as fases do ciclo de vida, incluindo atendimento das urgências e emergências e pequenas cirurgias ambulatoriais; aplicar anestesia, promover limpeza, realizar obturações, extração, restauração; preencher prontuários de pacientes; realizar a atenção integral em saúde bucal (proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva, a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local ou do estabelecimento de saúde, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; participar de ações coletivas voltadas a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Técnico em Saúde Bucal (TSB), Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) e demais integrantes das equipes de saúde; realizar supervisão técnica do TSB e ASB; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do estabelecimento de saúde ao qual está vinculado; requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos; realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados a prevenção, diagnóstico e tratamento de enfermidades e afecções da cavidade oral e seus elementos; desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade dos serviços odontológicos; participar de programas sociais e educativos de saúde; realizar perícias odontológicas; emitir atestados; elaborar pareceres, informes</p>

	técnicos e relatórios em sua área de atuação; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e também as atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica, conforme consta na Política Nacional da Atenção Básica.
Cirurgião Dentista - Odontopediatria	Realizar o diagnóstico, prevenção, tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal do bebê, da criança e do adolescente; realizar educação para a saúde bucal e a integração desses procedimentos com os dos outros profissionais da área da saúde; trabalhar com a promoção de saúde, educando bebês, crianças, adolescentes, seus respectivos responsáveis e a comunidade para adquirirem comportamentos indispensáveis à manutenção do estado de saúde das estruturas bucais; trabalhar com a prevenção em todos os níveis de atenção, atuando sobre os problemas relativos à cárie dentária, ao traumatismo, à erosão, à doença periodontal, às mal-oclusões, às malformações congênitas e às outras doenças de tecidos moles e duros; diagnosticar as alterações que afetam o sistema estomatognático e identificar fatores de risco em nível individual para os principais problemas da cavidade bucal; realizar tratamento das lesões dos tecidos moles, dos dentes, dos arcos dentários e das estruturas ósseas adjacentes, decorrentes de cárie, traumatismos, erosão, doença periodontal, alterações na odontogênese, mal-oclusões e malformações congênitas, utilizando preferencialmente técnicas de mínima intervenção baseadas em evidência; desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade dos serviços odontológicos; participar de programas sociais e educativos de saúde; realizar perícias odontológicas; emitir atestados; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua área de atuação; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Cirurgião Dentista - Bucimaxilo	Realizar diagnóstico, tratamento cirúrgico e coadjuvante das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos, e estruturas crânio-faciais associadas; realizar implantes, enxertos, transplantes e reimplantes; realizar biópsias; realizar cirurgias com finalidade protética, ortodôntica e ortognática; realizar o diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos, afecções radiculares e perirradiculares, doenças das glândulas salivares, doenças da articulação têmporo-mandibular, lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial, malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula, tumores benignos da cavidade bucal e tumores malignos da cavidade bucal, integrado em equipe de oncologia; atuar na área neurológica com manifestação maxilo-facial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião; desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade dos serviços odontológicos; participar de programas sociais e educativos de saúde; realizar perícias odontológicas; emitir atestados; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua área de atuação; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades

	<p>desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Cirurgião Dentista - Endodontia</p>	<p>Realizar a prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares; realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar, procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares, procedimentos cirúrgicos paraendodônticos e tratamento dos traumatismos dentários; desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade dos serviços odontológicos; participar de programas sociais e educativos de saúde; realizar perícias odontológicas; emitir atestados; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua área de atuação; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Cirurgião Dentista - Pacientes com Necessidades Especiais</p>	<p>Realizar a prevenção, diagnóstico, tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal de pacientes que tenham alguma alteração no seu sistema biopsicossocial; trabalhar com equipe multiprofissional da área da saúde e áreas correlatas; prestar atendimento diferenciado, considerando as necessidades de ordem física, sensorial, mental, comportamental e/ou de atendimento; prestar atenção odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais, que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas; desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade dos serviços odontológicos; participar de programas sociais e educativos de saúde; realizar perícias odontológicas; emitir atestados; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua área de atuação; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>

<p>Cirurgião Dentista Periodontia</p>	<p>Realizar o diagnóstico, prevenção e tratamento das alterações dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e seus substitutos e das manifestações das condições sistêmicas no periodonto e a terapia de manutenção para o controle da saúde; realizar avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; realizar avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; realizar o controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; realizar procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares; realizar planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; participar de programas sociais e educativos de saúde; realizar perícias odontológicas; emitir atestados; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua área de atuação; realizar atividades técnico- administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Cirurgião Dentista Prótese Dentária</p>	<p>Realizar diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes; realizar atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; realizar procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e parodontárias; realizar procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses sobre implantes; realizar a manutenção e controle da reabilitação; participar de programas sociais e educativos de saúde; realizar perícias odontológicas; emitir atestados; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua área de atuação; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Enfermeiro</p>	<p>Executar as atividades inerentes a prestação de serviços da área de assistência de enfermagem, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão nos estabelecimentos de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar consulta e</p>
	<p>prescrição da assistência de enfermagem; realizar consultoria interna, auditoria e emissão de laudos técnicos e pareceres sobre matéria de enfermagem; planejar e organizar serviços em unidades de enfermagem; coletar e analisar dados sócios econômicos da comunidade a ser atendida pelos programas de saúde; planejar e desenvolver atividades específicas de assistência a indivíduos ou a grupos da comunidade, realizando procedimentos de competência do enfermeiro; realizar programas educativos; prestar atividades e assistência ligadas à rotina de enfermagem; realizar atividades relacionadas a área de Vigilância em Saúde, Regulação, Controle e Avaliação e Urgência e Emergência; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar</p>

	<p>demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e também as atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica, conforme consta na Política Nacional da Atenção Básica; realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.</p>
<p>Epidemiologista</p>	<p>Elaborar relatórios de análise de situação de saúde, a partir dos sistemas de informação em saúde; colaborar na identificação de problemas coletivos de saúde, a partir de planejamento de estudos na área; conhecer e trabalhar com os principais sistemas de informação em saúde para o SUS (sistema de informação de mortalidade, nascidos vivos, de notificação compulsória, de internação hospitalar, da atenção básica, entre outros); conhecer a classificação brasileira de condições sensíveis a atenção básica; conhecer os principais fatores relacionados as doenças/agravos agudos e crônicos de interesse estadual; conhecer a lista de agravos/doenças de notificação compulsória nacional estadual bem como os prazos de notificação; elaborar diagrama de controle; conhecer conceitos de surto, endemia, epidemia e pandemia e noções do Regulamento Sanitário Internacional (RSI); elaborar e calcular indicadores de saúde pública (reconhecer as diferenças de prevalência, incidência, taxa, razão e outros); coordenar estudos epidemiológicos no município, incluindo aspectos de preparo, coleta de dados, gestão e análise; elaborar procedimentos operacionais padrão para garantir a qualidade, a validação e o armazenamento seguro dos dados obtidos e das amostras coletadas, principalmente durante a condução e monitoramento do estudo, e em conformidade com as regras de Boas Práticas Clínicas; conhecer os equipamentos de saúde e a organização de bairros do município de Serra; analisar a eficiência de políticas e programas; conhecer métodos de classificação de vulnerabilidade social; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; executar demais atividades aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal; realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.</p>
<p>Farmacêutico</p>	<p>Realizar atividades técnicas e legais relacionadas à assistência farmacêutica, entre eles a gestão, assessoria, apoio técnico, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação de medicamentos e insumos farmacêuticos, manipulação/fracionamento de medicamentos, promoção do uso racional de medicamentos, atendimento individualizado para o acompanhamento farmacoterapêutico, ações coletivas de educação em saúde, visita domiciliar e atividades multiprofissionais; realizar atividades relacionadas a área de Vigilância em Saúde, incluindo a epidemiológica, sanitária, ambiental e de saúde do trabalhador; realizar atividades relacionadas as análises clínicas; desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de serviços de saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; realizar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e também as atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica, conforme consta na Política Nacional da Atenção Básica; realizar outras atribuições compatíveis com</p>

	a sua especialização profissional.
Fonoaudiólogo	<p>Executar as atividades inerentes a prestação de serviços da área de atuação profissional de fonoaudiologia; desenvolver trabalhos de prevenção na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico e realizar terapia fonoaudiológica; prestar assistência relativa ao aperfeiçoamento dos padrões de voz e fala; realizar pareceres fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; assessorar unidades do município; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas sugerindo medidas de implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo aplicável aos objetivos da administração pública municipal; eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções preceptor-cognitivas; avaliar resultados do tratamento; prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas; orientar pacientes e familiares; elaborar relatórios e laudos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, à implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de saúde; traçar plano terapêutico e preparar ambiente e material terapêutico; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e também as atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica, conforme consta na Política Nacional da Atenção Básica.</p>



<p>Fisioterapeuta</p>	<p>Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente nas áreas de prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; desenvolver ações relacionadas à educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde; participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, à implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de saúde; traçar plano terapêutico e preparar ambiente e material terapêutico; analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais dos pacientes; prescrever atividades e estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal; estimular percepção tátil-cinestésica; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes; eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo- esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL); orientar pacientes e familiares sobre procedimentos, rotinas e técnicas; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; realizar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e também as atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica, conforme consta na Política Nacional da Atenção Básica.</p>
<p>Médico Cirurgião Geral</p>	<p>Diagnosticar e tratar doenças abdominais; realizar técnicas cirúrgicas para remover ou corrigir essas condições, aliviando sintomas e melhorando a qualidade de vida dos pacientes; coletar amostras de tecido para análise laboratorial, auxiliando no diagnóstico precoce e preciso do câncer; remover tumores, por meio de cirurgias curativas, paliativas ou para aliviar sintomas e melhorar a qualidade de vida dos pacientes; realizar pequenas incisões (laparoscopia); realizar cuidados pós-operatórios e acompanhamento dos pacientes, com orientações sobre a dieta, atividade física e cuidados gerais para garantir uma recuperação adequada; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta médica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução</p>

	<p>de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
Médico Alergista Adulto	<p>Diagnosticar, investigar e tratar as alterações do sistema imunológico relacionadas com reações de hipersensibilidade, além de outras situações relacionadas com a imunidade; realizar exames, conduzir e interpretar testes, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e desenvolver plano de tratamento personalizado; diagnosticar e realizar o manejo das imunodeficiências primárias; trabalhar em conjunto com outros especialistas para identificar condições relacionadas as imunodeficiência; fornecer tratamentos específicos e cuidados de suporte para melhorar a resposta imunológica dos pacientes; acompanhar pacientes com doenças autoimunes; monitorar a resposta imunológica do paciente, ajustar os tratamentos imunossupressores quando necessário e gerenciar os efeitos colaterais dos medicamentos; avaliar a elegibilidade do paciente para a imunoterapia, administrar as doses apropriadas e monitorar a eficácia do tratamento; realizar dessensibilização em pacientes com alergias graves; realizar educação e orientação sobre as condições alérgicas ou imunológicas; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>

<p>Médico Alergista Pediátrico</p>	<p>Diagnosticar, investigar e tratar as alterações do sistema imunológico relacionadas com reações de hipersensibilidade, além de outras situações relacionadas com a imunidade em crianças e adolescentes, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos; realizar exames, conduzir e interpretar testes, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e desenvolver plano de tratamento personalizado; diagnosticar e realizar o manejo das imunodeficiências primárias; trabalhar em conjunto com outros especialistas para identificar condições relacionadas as imunodeficiência; fornecer tratamentos específicos e cuidados de suporte para melhorar a resposta imunológica dos pacientes; acompanhar pacientes com doenças autoimunes; monitorar a resposta imunológica do paciente, ajustar os tratamentos imunossupressores quando necessário e gerenciar os efeitos colaterais dos medicamentos; avaliar a elegibilidade do paciente para a imunoterapia, administrar as doses apropriadas e monitorar a eficácia do tratamento; realizar dessensibilização em pacientes com alergias graves; realizar educação e orientação sobre as condições alérgicas ou imunológicas; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Médico Angiologista</p>	<p>Diagnosticar e tratar doenças referente ao sistema circulatório periférico; realizar o diagnóstico de enfermidades vasculares; tratar doenças que acometem vasos sanguíneos e vasos linfáticos; acompanhar quadros médicos, auxiliando na prevenção dos doenças; realizar anamnese, verificando o histórico de doenças na família, prática de atividades físicas, profissão, uso de remédios, qualidade de sono, dentre outros aspectos relevantes para melhor condução clínica; solicitar exames complementares; realizar intervenções de pequenas cirurgias, bem como orientação de prevenção de novas lesões vasculares, visando o bem-estar da população; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e</p>

	<p>programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
Médico Geriatra	<p>Diagnosticar e tratar doenças crônicas comuns às pessoas idosas, adaptando o tratamento de acordo com as necessidades e particularidades de cada indivíduo; garantir a prescrição adequada, com ajustes de dosagem e monitoramento dos efeitos dos medicamentos; solicitar e avaliar exames laboratoriais subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde; planejar e executar atividades de cuidado paliativo e manejo da dor em doenças avançadas e crônicas; trabalhar com equipe multiprofissional para promover a vacinação, realizar rastreamentos e exames preventivos, e orientar sobre hábitos saudáveis, como alimentação equilibrada, atividade física regular e cuidados com a saúde mental; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>

<p>Médico Ginecologista Obstetra</p>	<p>Realizar o cuidado da saúde reprodutiva, bem como o diagnóstico e tratamento de doenças ginecológicas; realizar consultas de rotina para monitorar a saúde geral das mulheres, avaliar a saúde dos órgãos reprodutivos, fazer exames preventivos, como o Papanicolau, e discutir questões relacionadas à contracepção, saúde sexual e prevenção de doenças; diagnosticar e tratar infecções do trato urinário, doenças sexualmente transmissíveis, endometriose, miomas uterinos, distúrbios hormonais, entre outras; realizar exames clínicos, solicitar exames complementares e prescrevem medicamentos; realizar procedimentos cirúrgicos ginecológicos; realizar acompanhamento pré-natal e cuidados obstétricos; realizar partos; realizar aconselhamento e orientação sobre saúde sexual, contracepção, planejamento familiar, menopausa, entre outros aspectos relacionados à saúde da mulher; trabalhar com equipe multiprofissional para promover a vacinação, realizar rastreamentos e exames preventivos, e orientar sobre hábitos saudáveis, como alimentação equilibrada, atividade física regular e cuidados com a saúde mental; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; atuar em equipe multidisciplinar e interdisciplinar; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Médico Hematologista</p>	<p>Diagnosticar, tratar e acompanhar condições hematológicas (hematologia e hemoterapia); diagnosticar e tratar doenças que afetam os componentes do sangue; realizar exames laboratoriais, como hemogramas completos e análises de coagulação, além de interpretar os resultados para fornecer um diagnóstico preciso e desenvolver um plano de tratamento adequado; realizar avaliações diagnósticas, indicar tratamentos para pacientes com câncer hematológico; diagnosticar e tratar distúrbios de coagulação, como hemofilia, doença de Von Willebrand e trombofilias; avaliar a causa dos distúrbios, prescrever medicamentos anticoagulantes, quando necessário e oferecer orientação sobre o manejo dessas condições; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres,</p>

	informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Médico Mastologista	Diagnosticar e tratar doenças, distúrbios e disfunções envolvendo a saúde das mamas em todas as fases do ciclo de vida; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta médica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Médico Nefrologista	Diagnosticar e tratar doenças renais; supervisionar o tratamento, ajuste de medicações e monitoramento da saúde renal dos pacientes em diálise (hemodiálise ou diálise peritoneal); solicitar exames; prescrever medicamentos e tratamentos adequados; monitorar e realizar cuidados contínuos para controlar os sintomas e prevenir complicações; acompanhar o progresso dos tratamentos; identificar fatores de risco, promover hábitos saudáveis e fornecer orientações sobre dieta, controle de pressão arterial e uso adequado de medicamentos; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta médica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e

	<p>aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Médico Ortopedista</p>	<p>Diagnosticar e realizar o tratamento adequado de lesões e doenças que afetam o sistema musculoesquelético; realizar exames clínicos e complementares; desenvolver planos de tratamento personalizados; realizar tratamentos conservadores para as condições ortopédicas, como o uso de medicamentos, imobilizações, fisioterapia, terapia ocupacional e outras modalidades de reabilitação; solicitar exames; prescrever medicamentos e tratamentos adequados; monitorar e realizar cuidados contínuos para controlar os sintomas e prevenir complicações; acompanhar o progresso dos tratamentos; realizar trabalho em equipe multidisciplinar para a reabilitação de pacientes; trabalhar com a prevenção de lesões e promoção da saúde musculoesquelética; fornecer orientações sobre postura correta, exercícios adequados, equipamentos de proteção e hábitos saudáveis para evitar lesões relacionadas ao esporte, acidentes de trabalho ou problemas de saúde crônicos; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial,</p>

	<p>sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
Médico Clínico Geral	<p>Realizar ações e atividades de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor; Observar as Normas do Conselho Federal de Medicina quanto a atuação e atribuições de sua área de formação; Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativo às diversas especializações médicas; Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e raioX; Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes; Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamentos de serviços de saúde; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação, conforme normativa vigente; Atender às normas de higiene biossegurança e segurança do trabalho; Participar de programas de capacitação permanente quando indicado pela Secretaria Municipal de Saúde; Executar outras atividades correlatas.</p>
Médico Pediatra	<p>Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho; realizar atendimento assistencial específico às crianças e adolescentes, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde, em atendimento ambulatorial, serviços de urgência e emergência pediátrica, unidades de internação e atenção domiciliar, além de executar atividades de cuidado paliativo; realizar a atenção humanizada e qualificada ao recém-nascido, aleitamento materno e alimentação complementar saudável, promoção e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento integral, atenção integral a criança em agravos prevalentes na infância e com doenças crônicas, atenção integral a criança em situação de violência, prevenção de acidentes e promoção da cultura de paz, atenção à saúde de crianças com deficiência ou em situações específicas de vulnerabilidade e vigilância e prevenção do óbito infantil; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; atuar em equipe multidisciplinar e interdisciplinar; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na</p>



	<p>regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e também as atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica, conforme consta na Política Nacional da Atenção Básica.</p>
<p>Médico Cardiologista Adulto</p>	<p>Realizar consulta, diagnóstico e tratamento de doenças e disfunções ligadas ao sistema cardiovascular; realizar diagnóstico e tratamento de doenças cardíacas; solicitar exames de rotina, monitoramento e complementares; avaliar o resultado dos exames, acompanhando o estado clínico e a evolução da doença; realizar prescrição de medicamentos, caso necessário; realizar aconselhamento e orientação para a saúde cardiovascular, atuando na prevenção de doenças e promoção da saúde; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>

Médico Cardiologista Pediátrico	Realizar consulta, diagnóstico e tratamento de doenças e disfunções ligadas ao sistema cardiovascular em crianças e adolescentes, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos; realizar diagnóstico e tratamento de doenças cardíacas; solicitar exames de rotina, monitoramento e complementares; avaliar o resultado dos exames, acompanhando o estado clínico e a evolução da doença; realizar prescrição de medicamentos, caso necessário; realizar aconselhamento e orientação para a saúde cardiovascular, atuando na prevenção de doenças e promoção da saúde; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Médico Dermatologista	Realizar ações e atividades de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor; Observar as Normas do Conselho Federal de Medicina quanto a atuação e atribuições de sua área de formação; Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativo às diversas especializações médicas; Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e raioX; Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes; Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamentos de serviços de saúde; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação, conforme normativa vigente; Atender às normas de higiene biossegurança e segurança do trabalho; Participar de programas de capacitação permanente quando indicado pela Secretaria Municipal de Saúde; Executar outras atividades correlatas.

<p>Médico Endocrinologista Adulto</p>	<p>Diagnosticar e tratar doenças relacionadas com distúrbios hormonais e metabólicos; realizar avaliação hormonal através de exames laboratoriais, clínicos, subsidiários e testes de metabolismo; realizar o tratamento e monitoramento de doenças endócrinas com a utilização de medicamentos, terapia hormonal e outras intervenções; realizar educação e orientação dos pacientes sobre a importância de uma alimentação saudável, prática de exercícios físicos, controle de peso, manejo do estresse e outros aspectos relacionados à saúde e ao metabolismo; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Médico Endocrinologista Pediátrico</p>	<p>Diagnosticar, tratar e acompanhar distúrbios endocrinológicos em crianças e adolescentes; realizar atendimento a endocrinologia clínica; solicitar exames e prescrever medicamentos, terapia hormonal e outras intervenções que se fizerem necessárias; realizar educação e orientação aos pacientes e seus responsáveis sobre aspectos relacionados à saúde e ao metabolismo; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres,</p>

	<p>informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
Médico Gastroenterologista	<p>Diagnosticar e tratar doenças que afetam o sistema digestivo, incluindo o esôfago, estômago, intestinos, fígado, vesícula biliar e pâncreas; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente; realizar exames e procedimentos diagnósticos, como endoscopia, colonoscopia, ultrassonografia abdominal e testes de função hepática; realizar tratamento de condições gastrointestinais; realizar procedimentos terapêuticos; acompanhar pacientes com doenças crônicas; monitorar a progressão da doença, ajustar a medicação conforme necessário e oferecer orientação sobre estilo de vida e dieta; promover a saúde digestiva, por meio de orientações sobre dieta adequada, estilo de vida saudável e prevenção de doenças gastrointestinais; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>

<p>Médico Infectologista</p>	<p>Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar; realizar o diagnóstico precoce de infecções, promovendo o tratamento adequado e prevenção de complicações associadas a doenças infecciosas; contribuir com pesquisas e estudos, educação médica e disseminação de informações precisas sobre infecções para profissionais de saúde e para a população em geral; atuar na prevenção e controle de infecções dentro dos estabelecimentos de saúde; auxiliar na orientação sobre imunização; auxiliar no monitoramento, investigação epidemiológica, rastreamento de contatos e implementação de medidas preventivas junto as equipes multidisciplinares de saúde, em caso de surtos e epidemias; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Médico Neurologista Adulto</p>	<p>Diagnosticar e tratar doenças que afetam o sistema nervoso central (cérebro e medula espinhal) e o sistema nervoso periférico (nervos fora do cérebro e da medula espinhal); avaliar sintomas, solicitar exames neurológicos, neurofisiológicos e complementares; prescrever medicamentos e tratamentos adequados; monitorar e realizar cuidados contínuos para controlar os sintomas e prevenir complicações; acompanhar o progresso do tratamento; realizar trabalho em equipe multidisciplinar para troca de experiência com outras especialidades médicas; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar</p>

	<p>registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
Médico Neurologista Pediátrico	<p>Diagnosticar e tratar doenças que afetam o sistema nervoso central (cérebro e medula espinhal) e o sistema nervoso periférico (nervos fora do cérebro e da medula espinhal) em crianças e adolescentes; avaliar sintomas, solicitar exames neurológicos, neurofisiológicos e complementares; prescrever medicamentos e tratamentos adequados; monitorar e realizar cuidados contínuos para controlar os sintomas e prevenir complicações; acompanhar o progresso dos tratamentos; realizar trabalho em equipe multidisciplinar para troca de experiência com outras especialidades médicas; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico- administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>

<p>Médico Otorrinolaringologista</p>	<p>Diagnosticar e tratar as condições que afetam o ouvido; realizar exames clínicos auditivos e indicar tratamentos adequados, como medicação, terapia auditiva ou cirurgia quando necessário; diagnosticar e tratar doenças do nariz e seios paranasais; realizar procedimentos para aliviar a obstrução nasal e prescrever medicação apropriada; diagnosticar e tratar distúrbios da garganta e da voz; prescrever medicação e fornecer terapia vocal; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Médico Pneumologista Adulto</p>	<p>Diagnosticar e tratar doenças pulmonares e respiratórias (incluindo traqueia, brônquios, pulmões e estruturas correlatas) agudas e crônicas; solicitar e interpretar exames complementares; desenvolver planos de tratamento personalizados, levando em consideração a gravidade da condição e as necessidades individuais; prescrever medicamentos, terapia respiratória, intervenções cirúrgicas ou mesmo encaminhamentos para outros especialistas; acompanhar o progresso do tratamento ao longo do tempo, realizando ajustes quando necessário; identificar fatores de risco, como tabagismo, exposição a agentes tóxicos ou ocupacionais e fornecer orientações e estratégias para evitar a ocorrência de doenças pulmonares; orientar sobre a importância de uma boa saúde respiratória, promovendo hábitos saudáveis e adoção de medidas preventivas; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de</p>

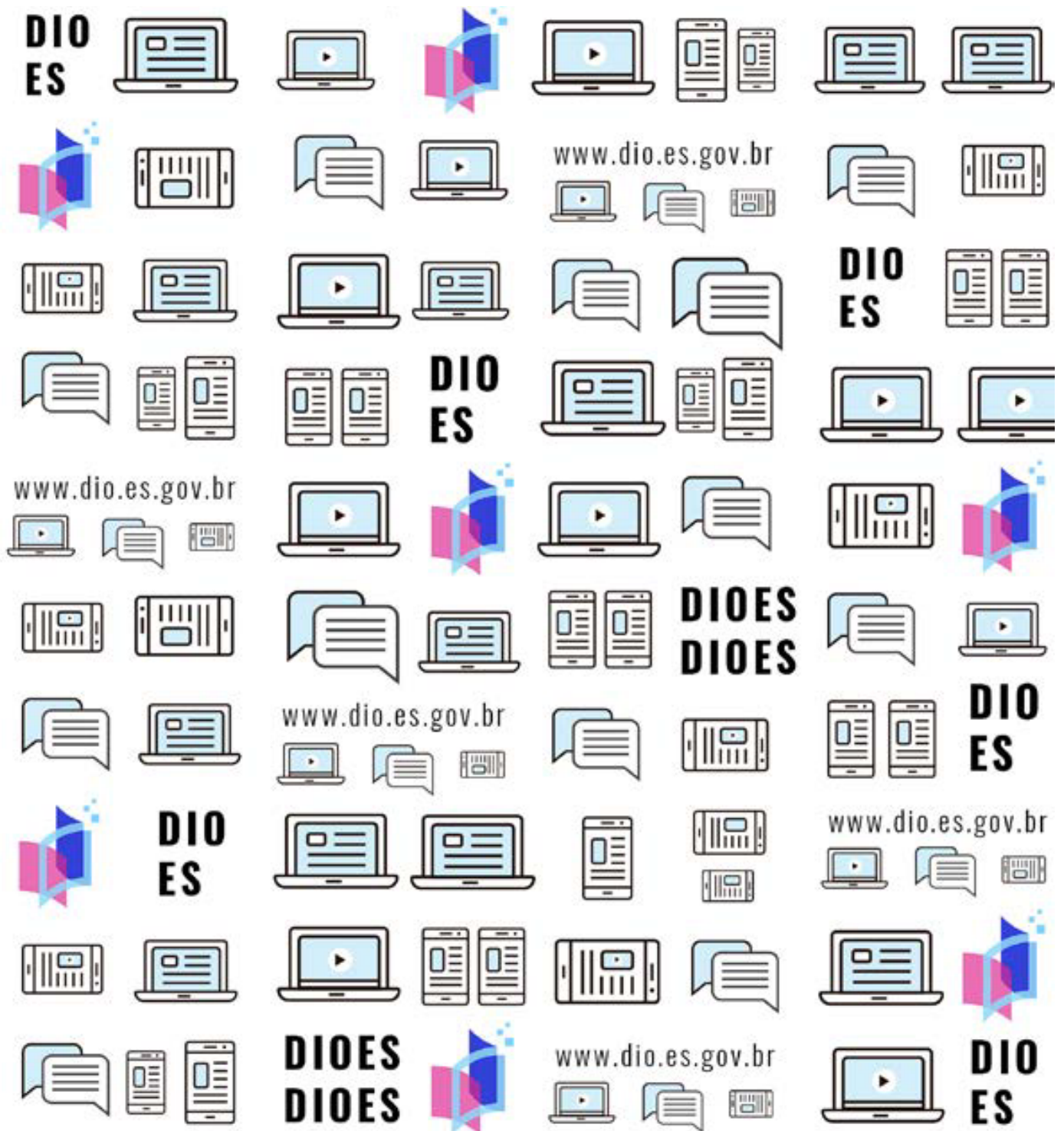
	<p>produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
Médico Pneumologista Pediátrico	<p>Diagnosticar e tratar doenças pulmonares e respiratórias (incluindo traqueia, brônquios, pulmões e estruturas correlatas) agudas e crônicas em crianças e adolescentes; solicitar e interpretar exames complementares; desenvolver planos de tratamento personalizados, levando em consideração a gravidade da condição e as necessidades individuais; prescrever medicamentos, terapia respiratória, intervenções cirúrgicas ou mesmo encaminhamentos para outros especialistas; acompanhar o progresso do tratamento ao longo do tempo, realizando ajustes quando necessário; fornecer orientações aos usuários e seus responsáveis de estratégias para evitar a ocorrência de doenças pulmonares; orientar sobre a importância de uma boa saúde respiratória, promovendo hábitos saudáveis e adoção de medidas preventivas; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>



<p>Médico Psiquiatra</p>	<p>Realizar estimativas diagnósticas completas dos pacientes que apresentam sintomas ou condições relacionadas à saúde mental; realizar exames e observação clínica; desenvolver planos de tratamento individualizados; elaborar planos de tratamentos; realizar terapia medicamentosa e psicoterapia; realizar terapia psicoterapêutica individual, em grupo ou familiar (terapia cognitivo-comportamental, terapia psicodinâmica e terapia de apoio); gerenciar crises e emergências psiquiátricas; realizar avaliação de risco, fornecer intervenções de curto prazo e encaminhar os pacientes para os recursos adequados; solicitar exames complementares; realizar trabalho em equipe com outros profissionais de saúde para tratar os aspectos biopsicossociais e promover a recuperação dos pacientes; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Médico Urologista</p>	<p>Diagnosticar e tratar doenças relacionadas ao sistema urinário, tanto masculino quanto feminino, bem como ao sistema reprodutivo masculino; tratar doenças relacionadas aos rins, ureteres, bexiga, uretra e órgãos reprodutivos masculinos; solicitar e interpretar exames complementares; desenvolver planos de tratamento personalizados, levando em consideração a gravidade da condição e as necessidades individuais; prescrever medicamentos, intervenções cirúrgicas ou mesmo encaminhamentos para outros especialistas; acompanhar o progresso do tratamento ao longo do tempo, realizando ajustes quando necessário; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos</p>

	realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação
Médico Reumatologista	Diagnosticar e tratar doenças reumáticas; realizar exames físicos e solicitar exames complementares; prescrever medicamentos, fisioterapia e terapia ocupacional; desenvolver planos de tratamento personalizados; monitorar a progressão da doença e avaliar a eficácia do tratamento; orientar sobre mudanças no estilo de vida; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Musicoterapeuta	Utilizar intervenções musicoterapêuticas para promover saúde, qualidade de vida e desenvolvimento humano; desenvolver experiências musicais, individuais ou coletivas, utilizando técnicas e procedimentos musicoterapêuticos que visam promover a expressão emocional, melhorar a comunicação, desenvolver habilidades motoras, cognitivas e sociais, reduzir o estresse, entre outros objetivos terapêuticos; trabalhar na área de Saúde Mental e atuar nos estabelecimentos de saúde, atendendo indivíduos de todas as fases do ciclo de vida; realizar atividades de avaliação, planejamento, intervenção, acompanhamento e colaboração interdisciplinar; desenvolver potenciais criativos na área preventiva; aliar conhecimentos científicos à prática sonoro-musical; realizar visitas; participar de equipe multiprofissional de saúde; elaborar relatórios e parecer técnico-científico em sua área de especialidade; atuar em programas de treinamento institucional; realizar auditoria, consultoria, supervisão e assessoria no campo da Musicoterapia; cumprir a legislação aplicável à categoria profissional; atuar em conformidade com a política municipal de saúde; realizar

	<p>atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; conduzir veículo desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.</p>
--	--



**ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****1 LÍNGUA PORTUGUESA**

**1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Marcas de textualidade:** coesão, coerência e intertextualidade. **4 Domínio dos mecanismos de coesão textual.** 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual. **5. Classes de Palavras:** Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos e Verbos. **6. Ortografia** (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa): 6.1 Acentuação gráfica; 6.2 Sinais de Pontuação; 6.3 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; **7. Reescrita de frases e parágrafos do texto:** 7.1 Significação das palavras; 7.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto; 7.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; 7.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. **8. Semântica:** Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e Conotação. **9. Sintaxe:** 9.1 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; 9.2 Concordância verbal e nominal; 9.3 Regência verbal e nominal; 9.4 Colocação pronominal. **10.Figuras de linguagem. 11. Redação Oficial.**

**2 RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO**

**1. Solução de situações-problema** envolvendo adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal **2. Porcentagem e juros. 3. Razão e proporção. 4.** Regra de três simples ou composta. **5. Equações de primeiro e segundo grau. 6. Sistema de equações do primeiro grau com duas incógnitas. 7. Solução de problemas com grandezas e medidas. 8. Estatística:** 8.1 Medidas de tendência central (média, mediana e moda); 8.2 Medidas de dispersão (variância, desvio-padrão, amplitude). **9. Geometria:** 9.1 Formas planas e espaciais, ângulos, área, perímetro, volume; 9.2 Teoremas de Pitágoras e de Tales. **10. Contagem e Probabilidade:** 10.1 Princípio fundamental da contagem, permutação com e sem repetição; 10.2 Combinação simples; 10.3 Probabilidade da união, interseção, complementar; 10.4 Probabilidade condicional. **11. Raciocínio Lógico:** 11.1 Estruturas lógicas; 11.2 Lógicas de argumentação; 11.3 Diagramas lógicos; 11.4 Sequências. 11.5 Princípio da regressão ou reversão.

**3 CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

**1. Noções sobre planejamento, organização e controle. 2.Trabalho em equipe.** 2.1 Motivação; 2.2 Liderança; 2.3 Comunicação interpessoal; 2.4 Relacionamento interpessoal. **3. Noções de Segurança do Trabalho;** 3.1 Conhecimento dos equipamentos de proteção individual. 3.2 Prevenção de acidentes; 3.3 Noções básicas de higiene. **4. Noções de cidadania. 5. Política, economia, geografia sociedade, cultura e História da Serra/ES. 6. Legislação Municipal. 6.1 Lei Municipal nº 1.546;** de 27 de setembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais; **6.2 Lei Municipal nº 2.360,** de 15 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra; **6.3 Lei Municipal nº 3.823,** de 23 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o redimensionamento do quantitativo de cargos públicos de provimento efetivo integrantes do quadro de pessoal do poder executivo do Município da Serra e suas alterações; bem como as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 5.432/2022, 5.690/2023, 5.691/2023, 6.009/2024, 6.010/2024 e 6.038/2024; **6.4 Lei Nº 5.715,** de 9 de março de 2023 que regulamenta e estrutura o Conselho Municipal de Saúde da Serra (CMSS); **6.5 Decreto nº 3.279,** de 23 de novembro de 2018 que institui o código de ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal. **7. Ética;** 7.1 Princípios Básicos de Ética; 7.2 Sigilo profissional.

**4. INFORMÁTICA BÁSICA**

**1. Principais componentes de um computador:** 1.2 Funcionamento básico de um computador; 1.3 Função e Características dos Principais Dispositivos utilizados em um computador; 1.3 Conceitos básicos sobre hardware e software; 1.4 Dispositivo de entrada e saída de dados; 1.5 Noções de sistema operacional (Windows); **2. Internet:** 2.1 Navegação na Internet; 2.2 Conceitos de URL, *links*, sites, busca e impressão de páginas. **3. Editor de texto (Microsoft Office – Word 2019):** 3.1 Formatação de Fonte e Parágrafo; 3.2 Bordas e Sombreamento; 3.4 Marcadores, 3.5 Numeração e Tabulação; 3.6 Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; 3.7 Manipulação de Imagens e Formas; 3.8 Configuração de página; 3.9 Tabelas. **4. Planilha eletrônica (Microsoft Office – Excel 2019):** 4.1 Formatação da Planilha e de Células; 4.2 Criar cálculos utilizando as quatro operações; 4.3 Formatar dados através da Formatação Condicional; 4.4 Representar dados através de Gráficos. 4.5 Fórmulas e funções. **5. Aplicativos para segurança** (antivírus, *firewall*, *anti-spyware*, etc.). **6. Correio Eletrônico (e-mail).**

**5. SAÚDE PÚBLICA**

**1. Saúde Pública.** 1.1 Conceitos básico. 1.2. História das Políticas de Saúde no Brasil. 1.3 Reforma Sanitária. **2. Pacto pela Saúde.** **3. Sistema Único de Saúde (SUS).** 3.1. Principais marcos históricos e evolução dos sistemas de saúde; 3.2 Criação e evolução do SUS; 3.3 Princípios do SUS; 3.4 Estrutura e organização do SUS; 3.5. Financiamento e Gestão do SUS. 3.6. Níveis de atenção à saúde (atenção primária, secundária e terciária); 3.7 Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde (Ministério da Saúde, 2011). **4. Lei Federal nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. **5. Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **6.** Lei nº 8.142/1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **7. Epidemiologia.** 7.1 Conceitos. 7.2. Indicadores de saúde. 7.3 Epidemias e Endemias; 7.4 Surto de doenças e investigação epidemiológica. 7.5. SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação. **8. Constituição Federal de 1988: Da Saúde** (Título VIII, Capítulo II, Seção II). **9. Lei Federal nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **10. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012** que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993. **11. Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023** que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. **12. Portaria GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004** que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências; **13. Portaria nº 278**, de 27 de fevereiro de 2014 que institui diretrizes para implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde (MS). **14. Lei Federal nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **15. Princípios da saúde humanizada:** 15.1 Centrar o cuidado no paciente e na família; 15.2 Comunicação eficaz e empática com os pacientes e suas famílias; 15.3 Promoção do bem-estar emocional dos pacientes; 15.4 Respeito à privacidade e confidencialidade do paciente.

**6 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

<p>Auxiliar de Saúde Bucal</p>	<p><b>1. Processo saúde-doença.</b> <b>2. Promoção de Saúde:</b> conceitos e estratégias <b>3. Saúde Bucal:</b> 3.1 Anatomia dentária; 3.2 Ergonomia em saúde bucal; 3.3 Educação em saúde bucal; 3.4 Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles; 3.4.1 Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. 3.5 Procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico (escovação supervisionada, evidencição de placa bacteriana, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, utilização do flúor). <b>4. Equipamentos e Instrumentos:</b> nomenclatura, utilização, cuidados; 4.1 Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos; 4.2 Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. <b>5. Biossegurança</b> de trabalho no controle de infecção da prática odontológica. <b>6. Ergonomia:</b> espaço físico, postura, posição de trabalho. <b>7. Código de Ética profissional.</b></p>
--------------------------------	---

Técnico em Enfermagem	<p><b>1. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional. 2. Introdução à Enfermagem;</b> 2.1 Fundamentos e Técnicas de Enfermagem; 2.2 Instruções e cuidados para a coleta de sangue, fezes e urina; 2.3 Curativos: Potencial de contaminação, técnicas de curativos; 2.4 Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia. <b>3. Ações de Atenção à Vigilância em Saúde.</b> 3.1 Vigilância epidemiológica; 3.2 Vigilância sanitária; 3.3 Vigilância Ambiental; 3.4 Vigilância à saúde do trabalhador. <b>4. Assistência à criança:</b> desidratação, desnutrição, verminoses, doenças transmissíveis. <b>5. Assistência à mulher:</b> gravidez, parto, pós-parto, amamentação, planejamento familiar, prevenção do câncer de colo e mamas. <b>6. Ações de atenção à saúde do homem e idoso. 7. Saúde Mental:</b> 7.1 Sinais e sintomas; 7.2 Condutas do Técnico em enfermagem em intervenções. <b>8. Programas de Controle de Infecção Hospitalar:</b> Medidas de prevenção e controle de infecções.</p>
Técnico em Saúde Bucal	<p><b>1. Práticas Odontológicas.</b> 1.1 Assistência ao cirurgião-dentista; 1.2 Preparo de área de trabalho, instrumentais e materiais; 1.3 Preparação do paciente para atendimento; 1.4 Remoção de placa bacteriana e tártaro supra gengival; 1.5 Preparo e aplicação de substâncias restauradoras. 1.6 Técnicas de escovação e métodos preventivos. 1.7 Aplicação de flúor e selantes de fissura. <b>2. Anatomia e Fisiologia Oral.</b> 2.1 Estrutura anatômica do crânio e da face; 2.2 Anatomia dentária e periodontal; 2.3 Fisiologia da mastigação, deglutição e fonação. <b>3. Microbiologia e Patologia Oral.</b> 3.1 Micro-organismos envolvidos na saúde bucal; 3.2 Cariologia e doenças periodontais. <b>4. Radiologia Odontológica:</b> 4.1 Princípios de radioproteção; 4.2 Técnicas de radiografia intra e extraoral; 4.3 Processamento de filmes radiográficos. <b>5. Materiais Dentários.</b> 5.1 Propriedades e manipulação de materiais restauradores; 5.2 Materiais de moldagem e gesso; 5.3 Materiais para prevenção como flúor e selantes. <b>6. Prevenção e Controle de Doenças Bucais:</b> métodos preventivos em odontologia. Técnicas de higienização oral. Controle de infecção no consultório odontológico. <b>7. Gerenciamento de insumos e equipamentos;</b> 7.1 Manutenção e organização dos equipamentos odontológicos. <b>8. Biossegurança</b> de trabalho no controle de infecção da prática odontológica. <b>9. Ergonomia:</b> espaço físico, postura, posição de trabalho. <b>10. Higiene e Segurança do trabalho. 11. Código de Ética profissional.</b></p>

<p>Técnico de Laboratório</p>	<p><b>1. Amostras biológicas destinadas à análise.</b> 1.1 procedimentos adequados de coleta, conservação, transporte, processamento e descarte; 1.2 Manuseio e esterilização de material contaminado; 1.3 Conhecimentos pertinentes à área de atuação; 1.4 Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público; <b>2. Boas práticas de laboratório:</b> diluições, medições volumétricas, automação e manutenção, validação e calibração no laboratório. <b>3. Métodos e Procedimentos Operacionais.</b> 3.1 Obtenção de amostra (sangue, soro, plasma e urina). Anticoagulantes. 3.2 Métodos analíticos aplicados à bioquímica. 3.3 Controle de qualidade aplicado à bioquímica. <b>3.3 Hematologia.</b> 3.3.1 Coleta de sangue; 3.3.2 Anticoagulantes. 3.3.3 Esfregaços e técnicas de coloração de sangue periférico; 3.1.3 Hemossedimentação, hemograma, grupos sanguíneos, fator RH, provas de hemostasia e célula LE: determinação e técnicas utilizadas. 3.4 Coleta de secreções e de linfa. 3.5 Técnica para diagnóstico das protozooses e helmintíases intestinais; 3.6 Hormônios da tireóide e fertilidade: principais e metodologia. 3.7. Urinálise; 3.7.1 sumário de urina; 3.7.2 planoteste. <b>4. Biossegurança:</b> 4.1 esterilização e desinfecção; 4.2 desinfetantes; 4.3 níveis de biossegurança; 4.4 descarte de material biológico; 4.5 manuseio e transporte de amostras; 4.6 equipamentos de contenção; 4.7 equipamento de proteção individual e coletivo.</p>
<p>Cirurgião Dentista - Clínico Geral</p>	<p><b>1. Prontuário Odontológico:</b> 1.1 Anamnese; 1.2 Exame clínico; 1.3 Exames complementares; 1.4 Diagnóstico; 1.5 Plano de tratamento; <b>2. Patologias:</b> 2.1 Lesões da mucosa bucal; 2.2 Infecções viróticas, bacterianas e fúngicas; 2.3 Alterações ósseas; 2.4 Alterações patológicas da língua; 2.5 Alterações patológicas das glândulas salivares; 2.6 Tumores buco-maxilares; 2.7 Manifestações orais de doenças gerais; 2.8 Anomalias dentárias; 2.9 Alterações patológicas da polpa e péricorônio; 2.10 Cárie dentária; 2.11 Periapicopatias. <b>3. Diagnósticos odontológicos por imagem:</b> técnica e interpretação de imagens. <b>4. Anestesiologia odontológica:</b> mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. <b>5. Dentística operatória e restauradora:</b> preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático (ART), adequação do meio bucal, proteção do complexo dentina polpa e materiais restauradores. <b>6. Odontogeriatría:</b> 6.1 Processo de envelhecimento; 6.2 Odontologia geriátrica. 6.3 Aspectos psicológicos relacionados o idoso. <b>7. Urgências e emergências em odontologia.</b> <b>9. Cirurgia:</b> 9.1 Anatomia de cabeça e pescoço; 9.2 Anestesia; 9.3 Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte.</p>

<p>Cirurgião Dentista Odontopediatria</p>	<p><b>1. Prontuário Odontológico:</b> 1.1 Anamnese; 1.2 Exame clínico; 1.3 Exames complementares; 1.4 Diagnóstico; 1.5 Plano de tratamento; <b>2. Patologias:</b> 2.1 Lesões da mucosa bucal; 2.2 Infecções viróticas, bacterianas e fúngicas; 2.3 Alterações ósseas; 2.4 Alterações patológicas da língua; 2.5 Alterações patológicas das glândulas salivares; 2.6 Tumores buco-maxilares; 2.7 Manifestações orais de doenças gerais; 2.8 Anomalias dentárias; 2.9 Alterações patológicas da polpa e péricemento; 2.10 Cárie dentária; 2.11 Periapicopatias.</p> <p><b>3. Diagnósticos odontológicos por imagem:</b> técnica e interpretação de imagens. <b>4. Anestesiologia odontológica:</b> mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. <b>5. Odontopediatria:</b> 5.1 Patologias e anomalias em Odontopediatria. Uso de antimicrobianos. 5.2 Hábitos bucais. 5.3 Morfologia da superfície oclusal. 5.4 Trauma dental na dentição decídua. 5.5 Controle da dor e tratamentos indicados aos pacientes odontopediátricos. 5.6 Abordagens preventivas e clínicas em odontopediatria. 5.7 Tratamentos não invasivos. <b>6. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b></p>
<p>Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial</p>	<p><b>1. Prontuário Odontológico:</b> 1.1 Anamnese; 1.2 Exame clínico; 1.3 Exames complementares; 1.4 Diagnóstico; 1.5 Plano de tratamento; <b>2. Patologias:</b> 2.1 Lesões da mucosa bucal; 2.2 Infecções viróticas, bacterianas e fúngicas; 2.3 Alterações ósseas; 2.4 Alterações patológicas da língua; 2.5 Alterações patológicas das glândulas salivares; 2.6 Tumores buco-maxilares; 2.7 Manifestações orais de doenças gerais; 2.8 Anomalias dentárias; 2.9 Alterações patológicas da polpa e péricemento; 2.10 Cárie dentária; 2.11 Periapicopatias.</p> <p><b>3. Diagnósticos odontológicos por imagem:</b> técnica e interpretação de imagens. <b>4. Anestesiologia odontológica:</b> mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. <b>5. Atuação bucomaxilofacial.</b> 5.1 Anatomia bucomaxilofacial; 5.2 Avaliação pré-operatória e exames complementares do paciente cirúrgico. 5.3 Princípios de técnica cirúrgica: direse, hemostasia, síntese. 5.4 Instrumentação para cirurgia oral básica. 5.5 Reparação tecidual. 5.6 Terapêutica medicamentosa. 5.7 Anestesia geral em cirurgia bucomaxilofacial. 5.8 Exodontias; 5.8.1 Prevenção e tratamento das complicações das exodontias 5.9 Tipos de cirurgias: 5.9.1 Cirurgia de dentes inclusos; 5.9.2 Cirurgia do periápice; 5.9.3 Cirurgias com finalidade protética; 5.9.4 Cirurgias das afecções das glândulas salivares. 5.9.5 Cirurgias dos cistos da região bucomaxilofacial; 5.9.6 Cirurgia das neoplasias benignas da região bucomaxilofacial; 5.9.7 Cirurgia ortognática; 5.9.7.1 Preparo ortodôntico para cirurgia ortognática; 5.9.8 Cirurgia da articulação temporomandibular; 5.10 Neuralgia do Trigêmeo: diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento. 5.11 Fraturas e Traumatismos: 5.11.1 Traumatismo dentoalveolar; 5.11.2 Fraturas do nariz; 5.11.3 Tratamento das fraturas de mandíbula; 5.11.4 Fraturas zigomático-orbitais; 5.11.5 Fraturas dos terços médio, superior e panfaciais. 5.12 Controle do pós-operatório do paciente. 5.13 Infecções maxilofaciais; 5.14 Tratamento das sinusopatias. <b>6. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b></p>



<p>Cirurgião Dentista - Endodontia</p>	<p><b>1. Prontuário Odontológico:</b> 1.1 Anamnese; 1.2 Exame clínico; 1.3 Exames complementares; 1.4 Diagnóstico; 1.5 Plano de tratamento; <b>2. Patologias:</b> 2.1 Lesões da mucosa bucal; 2.2 Infecções viróticas, bacterianas e fúngicas; 2.3 Alterações ósseas; 2.4 Alterações patológicas da língua; 2.5 Alterações patológicas das glândulas salivares; 2.6 Tumores buco-maxilares; 2.7 Manifestações orais de doenças gerais; 2.8 Anomalias dentárias; 2.9 Alterações patológicas da polpa e pericemento; 2.10 Cárie dentária; 2.11 Periapicopatias.</p> <p><b>3. Diagnósticos odontológicos por imagem:</b> técnica e interpretação de imagens. <b>4. Anestesiologia odontológica:</b> mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. <b>5. Endodontia;</b> <b>5.1</b> Alterações inflamatórias Pulpares e Periapicais; 5.2 Anatomia dos Canais Radiculares e Cirurgia de Acesso; 5.3 Retratamento Endodôntico; 5.4 Microbiologia Endodôntica; 5.5 Instrumentos Automatizados; 5.6 Emergências de origem endodôntica; 5.7 Tratamento de dentes com rizogênese incompleta: Apicificação, Apicigênese, Maturogênese, Revascularização e Revitalização; 5.8 Reparo dos tecidos periapicais após tratamento endodôntico; 5.9 Reparo da polpa dental após o tratamento conservador; 5.10 Aplicação de Biocerâmicos em Endodontia &amp; Biomineralização. <b>6. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b></p>
<p>Cirurgião Dentista - Pacientes com Necessidades Especiais</p>	<p><b>1. Prontuário Odontológico:</b> 1.1 Anamnese; 1.2 Exame clínico; 1.3 Exames complementares; 1.4 Diagnóstico; 1.5 Plano de tratamento; <b>2. Patologias:</b> 2.1 Lesões da mucosa bucal; 2.2 Infecções viróticas, bacterianas e fúngicas; 2.3 Alterações ósseas; 2.4 Alterações patológicas da língua; 2.5 Alterações patológicas das glândulas salivares; 2.6 Tumores buco-maxilares; 2.7 Manifestações orais de doenças gerais; 2.8 Anomalias dentárias; 2.9 Alterações patológicas da polpa e pericemento; 2.10 Cárie dentária; 2.11 Periapicopatias.</p> <p><b>3. Diagnósticos odontológicos por imagem:</b> técnica e interpretação de imagens. <b>4. Anestesiologia odontológica:</b> mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. <b>5. Paciente PcD.</b> 5.1 Conceito de paciente com necessidades especiais na odontologia; 5.2 Atenção odontológica à pessoa com: 5.2.1 deficiência intelectual; 5.2.2 demências; 5.2.3 Doença de Parkinson; 5.2.4 paralisias cerebral; 5.2.5 deficiência intelectual; 5.2.6 Síndrome de Down; 5.2.7 Transtorno do espectro do autismo. 5.3 Técnicas de manejo da Pessoa com Deficiência na odontologia. <b>6. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional</b></p>

Cirurgião Dentista - Periodontia	<p><b>1. Prontuário Odontológico:</b> 1.1 Anamnese; 1.2 Exame clínico; 1.3 Exames complementares; 1.4 Diagnóstico; 1.5 Plano de tratamento; <b>2. Patologias:</b> 2.1 Lesões da mucosa bucal; 2.2 Infecções viróticas, bacterianas e fúngicas; 2.3 Alterações ósseas; 2.4 Alterações patológicas da língua; 2.5 Alterações patológicas das glândulas salivares; 2.6 Tumores buco-maxilares; 2.7 Manifestações orais de doenças gerais; 2.8 Anomalias dentárias; 2.9 Alterações patológicas da polpa e péricorona; 2.10 Cárie dentária; 2.11 Periapicopatias.</p> <p><b>3. Diagnósticos odontológicos por imagem:</b> técnica e interpretação de imagens. <b>4. Anestesiologia odontológica:</b> mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos.</p> <p><b>5. Periodontia.</b> 5.1 Periodonto normal: 5.1.1 gengiva; 5.1.2 estruturas de suporte do dente; 5.1.3 o envelhecimento e o periodonto; 5.2 Classificação e epidemiologia das doenças periodontais. 5.2.1 Etiologia das doenças periodontais; 5.2.2 Microbiologia das doenças periodontais; 5.2.3 O papel do cálculo dental e outros fatores predisponentes; 5.2.4 Fatores genéticos associados à doença periodontal; 5.2.5 Imunidade e inflamação; 5.2.6 Tabagismo e doença periodontal; 5.2.7 Interações microbianas com o hospedeiro nas doenças periodontais; 5.2.8 Relação entre doença periodontal e saúde sistêmica. 5.3 Patologia periodontal: 5.3.1 doença gengival; 5.3.2 doenças periodontal. 5.4 Tratamento da doença periodontal: 5.4.1 diagnóstico; 5.4.2 prognóstico e plano de tratamento; 5.4.3 tratamentos de emergências periodontais; 5.4.4 terapias não-cirúrgica; 5.4.5 terapias cirúrgica; 5.5 Interações periodontal-restauradora; 5.6 Manutenção periodontal.</p> <p><b>6. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b></p>
----------------------------------	---

<p>Cirurgião Dentista - Prótese Dentária</p>	<p><b>1. Prontuário Odontológico:</b> 1.1 Anamnese; 1.2 Exame clínico; 1.3 Exames complementares; 1.4 Diagnóstico; 1.5 Plano de tratamento; <b>2. Patologias:</b> 2.1 Lesões da mucosa bucal; 2.2 Infecções viróticas, bacterianas e fúngicas; 2.3 Alterações ósseas; 2.4 Alterações patológicas da língua; 2.5 Alterações patológicas das glândulas salivares; 2.6 Tumores buco-maxilares; 2.7 Manifestações orais de doenças gerais; 2.8 Anomalias dentárias; 2.9 Alterações patológicas da polpa e péricemento; 2.10 Cárie dentária; 2.11 Periapicopatias.</p> <p><b>3. Diagnósticos odontológicos por imagem:</b> técnica e interpretação de imagens. <b>4. Anestesiologia odontológica:</b> mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos.</p> <p><b>5. Prótese Odontológica.</b> 5.1 Planejamento integrado na Prótese Odontológica: 5.1.1 etapas do planejamento protético; 5.1.2 modelo de estudo com finalidade protética; 5.1.2 montagem dos modelos em articular semiajustável; 5.1.3 enceramento diagnóstico. 5.2 Próteses Fixas:</p> <p>5.2.1 preparo dental; 5.2.2 classificação dos preparos dentários; 5.2.3 preparo para coroa total metálica; 5.2.4 preparo para coroa metalocerâmica; 5.2.5 retentores intrarradiculares; 5.2.6 núcleos metálicos fundidos; 5.2.7 próteses temporárias; 5.2.8 cimentação temporária; 5.2.9 pânticos; 5.2.10 moldagem definitiva; 5.2.11 modelos de trabalho; 5.2.12 troqueis; 5.2.13 ligas metálicas; prova da infraestrutura; 5.2.14 moldagem de transferência; 5.2.15 determinação de cor, forma e textura; 5.2.16 prova da cerâmica e cimentação definitiva. 5.3 Próteses Fixas Adesivas: 5.3.1 adesão; 5.3.2 pinos de fibra de vidro; 5.3.3 cerâmicas odontológicas; 5.3.4 sistemas cerâmicos; 5.3.5 restaurações, facetas e próteses cerâmicas; 5.3.6 provas clínicas e estéticas; cimentação adesiva e zircônia. 5.4 Próteses Totais: 5.4.1 componentes de uma prótese total; 5.4.2 área basal; 5.4.3 princípios físicos responsáveis pela retenção das próteses totais; 5.4.4 diagnóstico em prótese total; 5.4.5 preparo da boca para prótese total; 5.4.6 úlceras traumáticas; 5.4.7 hiperplasia inflamatória fibrosa fissurada; 5.4.8 dimensão vertical e relação cêntrica; 5.4.9 moldagem, molde e modelo preliminar; 5.4.10 moldagem definitiva, molde e modelo de trabalho; 5.4.11 relações maxilomandibulares; 5.4.12 seleção dos dentes artificiais; 5.4.13 montagem dos dentes; 5.4.14 prova dos dentes em cera; 5.4.15 instalação, ajustes e queixas; 5.4.16 prótese total imediata; 5.4.17 sobredentadura. 5.5 Próteses Parciais Removíveis: 5.5.1 classificações das arcadas parcialmente edêntulas (Kennedy e Rumpel); 5.5.2 componentes da prótese parcial removível; 5.5.3 preparos de boca; 5.5.4 delineadores; 5.5.5 desenho e planejamento da prótese parcial removível; 5.5.6 moldagens definitiva e modelo de trabalho; 5.5.7 construções da armação metálica; 5.5.8 provas clínica da armação metálica e registro oclusal; 5.5.9 seleções dos dentes; instalação, ajustes e recomendações. 5.6 Próteses sobre Implantes: 5.6.1 tipos de próteses sobre implantes; 5.6.2 planejamentos reverso; 5.6.3 protocolos cirúrgico; 5.6.4 componentes para próteses sobre implantes; 5.6.5 próteses cimentadas; 5.6.6 próteses parafusadas; 5.6.7 próteses totais-protocolo; 5.6.8 próteses com carga imediata; 5.6.9 próteses implantorretidas e próteses guiadas. <b>6. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b></p>
--	---

Enfermeiro	<p><b>1. Ética;</b> 11.1 Princípios Básicos de Ética; 1.2 Sigilo profissional; 1.3 Regulamentação do Exercício Profissional; 1.4 Relações Humanas no trabalho; 1.5 Código de Ética Profissional. <b>2. Prática da Enfermagem:</b> 2.1 Sinais Vitais; 2.2 Avaliação de Saúde e Exame Físico; 2.3 Higienização; 2.4 Administração de medicamentos; 2.5 Preparação para exames; 2.6 Coleta de material para exames; 2.7 Cálculo de medicação. <b>3. Enfermagem em Saúde Pública:</b> 3.1 Programas de Saúde (mulher, homem, criança, idoso); 3.1.1 Assistência de enfermagem ao cliente adulto e idoso portador de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica, hematológica e genito-urinária; 3.2 Infecções Sexualmente Transmissíveis; 3.3 Doenças de notificação compulsória. <b>4. Reforma sanitária e Reforma Psiquiátrica.</b> <b>5. Epidemiologia.</b> 5.1 Doenças infecciosas e Parasitárias. <b>6. Enfermagem Hospitalar:</b> 6.1 Terminologias; 6.2 Centro cirúrgico; 6.3 Recuperação pós-anestésica; 6.5 Central de material; 6.6 Esterilização e desinfecção; 6.7 Infecção hospitalar e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; <b>7. Socorros e Urgência:</b> 7.1 PCR; 7.2 Choque; 7.3 Hemorragias; 7.4 Ferimentos; 7.5 Afogamento; 7.6 Sufocamento; 7.7 Acidentes com animais peçonhentos; 7.8 Fraturas e luxações; 7.9 Queimaduras; 7.10 Desmaio; 7.11 Crise convulsiva e histérica; 7.12 Corpos estranhos; 7.13 Acidentes decorrentes da ação do calor e do frio; 7.14 Politraumatismo. <b>8. Pediatria.</b> 8.1 Crescimento e desenvolvimento; 8.2 Amamentação; 8.3 Berçário e alojamento conjunto; 8.4 Alimentação; 8.5 Patologias mais comuns; 8.6 Assistência de enfermagem à criança hospitalizada; <b>9. Biossegurança.</b></p>
Epidemiologista	<p><b>1. Epidemiologia:</b> 1.1 Bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; 1.2 Epidemiologia e serviços de saúde; 1.3 Epidemiologia e saúde do trabalhador; 1.4 Conceito de risco em saúde e de determinantes de causalidade; 1.5 Sistemas de informação em saúde; 1.6 Epidemiologia e planejamento de saúde; 1.7 Epidemiologia Social; 1.7.1 Determinações sociais do processo saúde-doença e aspectos epidemiológicos. <b>2. Desenhos de pesquisa epidemiológica.</b> <b>3. Estatística em epidemiologia.</b> 3.1 Indicadores de saúde gerais e específicos. 3.2 Epidemiologia descritiva. 3.3 Padrões de distribuição das doenças. <b>4. Vigilância epidemiológica.</b> 4.1 Vigilância e monitoramento de eventos epidemiológicos. 4.2 Preenchimento da declaração de óbito; 4.3 Doenças de notificação compulsória; 4.4 Epidemiologia e vigilância sanitária à saúde; 4.5 Epidemiologia das doenças transmissíveis; 4.5 Doenças infectocontagiosas; 4.6 Modelos de Vigilância em Saúde; 4.7 Medidas de Iniquidade em Saúde; 4.8 Vigilância do Óbito; 4.9 Planos de contingência. <b>5. Programa nacional de imunização.</b></p>

<p>Farmacêutico</p>	<p><b>1. Farmacotécnica.</b> 1.1 Farmacotécnica de produtos não estéreis; 1.1.1 análise de formulações; 1.1.2 manipulação de fórmulas magistrais e oficinas; 1.2.3 estabilidade de formulações extemporâneas; 1.1.4 unitarização de medicamentos sólidos e líquidos; 1.1.5 controle de qualidade. 1.2 Farmacotécnica de produtos estéreis: 1.2.1 reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis; 1.2.2 unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária; 1.2.3 preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume; 1.2.4 controle microbiológico, controle de qualidade; 1.2.5 manipulação de quimioterápicos antineoplásicos; 1.2.6 validação de processos.</p> <p><b>2. Farmacodinâmica:</b> 2.1 vias de administração de medicamentos; 2.2 mecanismos de ação dos fármacos; interação medicamentosa; 2.3 fatores que interferem na ação dos fármacos; 2.4 efeitos colaterais e reações adversas; 2.5 alergia, tolerância e intoxicação; 2.6 utilizações de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos; 2.7 utilizações de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardiovascular e respiratória. <b>3. Farmacocinética:</b> 3.1 conceitos gerais; 3.2 parâmetros farmacocinéticos; 3.3 metabolismos de medicamentos; 3.4 margens terapêutica; 3.5 posologias; 3.6 fatores que alteram a farmacocinética; 3.7 monitorizações de fármacos na prática clínica; 3.8 metodologias de monitorização. <b>4. Farmácia clínica e atenção farmacêutica:</b> 4.1 conceitos; uso racional de medicamentos; 4.2 controle e seguimento de paciente; 4.3 problemas relacionados ao medicamento; 4.4 monitorizações da farmacoterapia; <b>5. Farmacoepidemiologia:</b> farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. <b>6. Farmacoeconomia:</b> conceitos gerais; 6.1 análise custo-benefício, 6.2 custo- utilidade e customização. Seleção de medicamentos: conceitos; padronização de medicamentos. <b>7. Gestão em farmácia.</b> 7.1 gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos; 7.2 sistemas informatizados de controle de estoque; 7.3 Gestão da farmácia hospitalar; 7.4 Sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. <b>8. Biossegurança. 9. Código de Ética profissional.</b></p>
<p>Fonoaudiólogo</p>	<p><b>1. Audição.</b> 1.1 Anatomia, fisiologia e desenvolvimento da audição. 1.2 Avaliação e diagnóstico audiológico. 1.3 Deficiência da audição, reabilitação e prótese auditiva/aparelho auditivo; 1.4 Reabilitação e implante coclear; 1.5 Reabilitação vestibular. 1.6 Triagem auditiva neonatal. 1.7 Perda auditiva induzida por ruído.</p> <p><b>2. Linguagem.</b> 2.1 Linguagem oral e escrita. 2.2 Fundamentos da Linguística. 2.3 Atuação relacionada às lesões cerebrais. 2.4 Atuação relacionada à terceira idade. <b>3. Voz.</b> 3.1 Anatomia e fisiologia do aparelho fonador. 3.2 Distúrbio da voz. 3.3 Fisiologia das técnicas vocais. 3.4 Voz e disfonia nos ciclos de vida. 3.5 Promoção de saúde, qualidade de vida e voz. <b>4. Motricidade Orofacial;</b> 4.1 Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; 4.2 Desenvolvimento das estruturas e funções orofaciais. Avaliação, diagnóstico e tratamento em Motricidade Orofacial; 4.3 Disfunções da articulação temporomandibular e dor orofacial, 4.4 Estética facial, paralisia facial, queimaduras, câncer de boca, fissuras lábiopalatinas. 4.5 Alterações de fala músculo esqueléticas. <b>5. Disfagia;</b> 5.1 Anatomia da cavidade oral, orofaringe, hipofaringe, laringe e esôfago. 5.2 Fisiologia da deglutição. 5.3 Avaliação nas disfagias e tratamento das disfagias. <b>6. Código de Ética profissional.</b></p>

Fisioterapeuta	<p><b>1. Anatomia e fisiologia humana geral.</b> 1.1 Fisiologia do exercício; 1.2 Fisiopatologia; 1.3 Histologia; 1.4 Neurofisiologia; 1.5 Cinesiologia e Biomecânica; 1.6 Prescrição e treinamento de órteses e próteses. <b>2. Fisioterapia Geral:</b> 2.1 Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia 2.2. Provas de função muscular. 2.3 Análise da marcha. 2.4 Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. 2.5 Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. 2.6 Exercício terapêutico e atividade física na gestação <b>3. Procedimentos fisioterápicos</b> nas áreas: 3.1 neurológicas e neuropediátricas; 3.2 ortopedia e traumatologia; 3.3 cardiologias; 3.4 pneumologias; 3.5 ginecologia e obstetria; 3.6 Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora; 3.7 Fisioterapia neurofuncional: 3.7.1 desenvolvimento neuropsicomotor normal e anormal na paralisia cerebral.; 3.7.2 Estimulação psicomotora precoce; 3.8 Fisioterapia nas doenças degenerativas: síndrome de Parkinson, esclerose múltipla e doença de Alzheimer. 3.9 Fisioterapia na neuropatia diabética. <b>4. Reabilitação.</b> 4.1 Reabilitação do paciente amputado. 4.2 Reabilitação das pacientes mastectomizadas. <b>5. Fisioterapia na saúde do trabalhador:</b> 5.1 conceito de ergonomia; 5.2 doenças relacionadas ao trabalho; 5.3 práticas preventivas no ambiente de trabalho; <b>6. Assistência fisioterapêutica domiciliar;</b> <b>7. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b></p>
Médico Cirurgião Geral	<p><b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Cirurgia Geral.</b> 4.1. Princípios da cirurgia; 4.1.1 Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico; 4.1.2 Transfusão; 4.1.3 Controle hidroeletrólítico e nutricional do paciente cirúrgico; 4.2. Antimicrobianos em cirurgia geral; 4.2.1 Anestésicos locais; 4.2.2 Anestesia loco regional. 4.2.3 Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso; 4.2.4 Curativos: técnica e princípios básicos. 4.3. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência; 4.4. Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias; 4.5. Imunologia e transplantes; 4.6 Mecanismos de rejeição; 4.7. Parede abdominal; 4.7.1 Omento; 4.7.2 Mesentério e Retroperitônio; 4.7.3 Hérnias da parede abdominal; 4.8. Choque; 4.8.1 Traumatismo abdominal; 4.8.2 Síndrome compartimental do abdome; 4.9. Traumatismo torácico. 4.10. Traumatismo do pescoço; 4.11. Urgência: abdome agudo; 4.11.1 Doenças que simulam abdome agudo; 4.11.2 Apendicite aguda; 4.11.3 Úlcera péptica perfurada; 4.11.4 Pancreatite aguda; 4.11.5 Isquemia mesentérica; 4.11.6 Obstrução intestinal; 4.11.7 Doença diverticular dos cólons; 4.11.8 Diverticulite; 4.11.9 Coleciste; 4.11.10 Litíase biliar.; 4.11.11 Retocolite ulcerativa; 4.11.12 Doença de Crohn. 4.12. Atendimento ao politraumatizado; 4.12.1 Traumatismo crânio-encefálico e raqui-medular. 4.13. Videolaparoscopia diagnóstica e cirúrgica. 4.14. Hipertensão porta e cirrose. 4.15. Queimaduras. 4.16. Urgências cardiorrespiratórias. 4.17. Sistema de atendimento pré-hospitalar. 4.18. Resposta metabólica ao trauma. 4.19. Hemorragia digestiva. 4.20. Doenças das vias biliares. 4.21. Cirurgia Geral no ciclo gravídico-puerperal. 4.22. Videolaparoscopia diagnóstica e terapêutica no ciclo gravídico-</p>

	puerperal. 4.23. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência no ciclo gravídico-puerperal. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b>
Médico Alergista Adulto	<b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Alergologia Adulto.</b> 4.1. Rinite Alérgica; 4.2. Asma; 4.3. Conhecimentos básicos de Imunologia; 4.4. Dermatite Atópica; 4.5. Imunodeficiências Primárias; 4.6. Alergia e reação adversas a alimentos; 4.7 Urticária e Angioedema; 4.8. Dermatite de Contato; 4.9. Aspergilose broncopulmonar alérgica; 4.10. Anafilaxia; 4.11. Doenças imunológicas dos olhos; 4.12. Alergias Ocupacionais; 4.13. Vasculites Cutâneas; 4.14. Diagnóstico clínico e laboratoriais das doenças alérgicas; 4.15. Alergia ao Látex; 4.16. Asma e Rinite na Gestante; 4.17. Urticárias na gestante; 4.18. Farmacodermias e reação às drogas; 4.19 Anti-histamínicos e outras drogas usadas nas doenças alérgicas; 4.20. Preparação de extratos alérgicos; 4.21 Imunoterapia. 4.22. Alergênicos ambientais (indoor e outdoor); 4.23. Prova de função Pulmonar; 4.24. Mastocitose; 4.25. Alergia a insetos; 4.26. Alergia a penicilina. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b>
Médico Alergista Pediátrico	<b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Alergologia Pediátrica.</b> 4.1. Asma – fisiopatologia, diagnóstico e tratamento; 4.2 Rinite alérgica: etiologia, fisiopatologia, quadro clínico e tratamento; 4.3. Dermatite atópica: fisiopatologia e diagnóstico, tratamento; 4.4. Urticária e/ou angioedema; 4.5 Choque anafilático; 4.6 Testes de provocação: oral, nasal e brônquica; 4.7 Testes in vitro: RAST, MAST e outros; 4.8 Alergia alimentar; 4.9. Controle do ambiente e Imunoterapia; 4.10 Alergia cutânea; 4.11 Alergia ocular; 4.12 Alergias sistêmicas; 4.13 Alergia respiratória; 4.14 Alergia a Medicamentos; 4.15. Reações de hipersensibilidade; 4.16. Células e mediadores da resposta alérgica tipo I. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b>
Médico Angiologista	<b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Angiologia.</b> 4.1. Noções básicas de anatomia vascular; 4.2. Fisiologia da macro e da microcirculação; 4.3. Fisiologia da coagulação e da fibrinólise; 4.4. Fisiopatologia da aterosclerose; 4.5. O exame clínico do paciente vascular; 4.6. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares; 4.7. Angiografias; 4.8. Insuficiência arterial crônica de extremidades; 4.9. Vasculites; 4.10. Trombofilias; 4.11. Arteriopatias vasomotoras; 4.12. Aneurismas; 4.13. Síndromes do desfiladeiro cervical. Insuficiência vascular cerebral de origem extracraniana; 4.14. Insuficiência vascular visceral; 4.15. Pé Diabético; 4.16. Hipertensão renovascular; 4.17. Doença tromboembólica venosa; 4.18. Insuficiência venosa crônica; 4.19. Linfangites e erisipela; 4.20. Linfedemas; 4.21. Úlceras de perna; 4.22. Angiodisplasias; 4.23. Oclusões arteriais agudas; 4.24. Trauma vascular; 4.25. Terapêutica hipolipemiante; 4.26. Terapêutica antiplaquetária; 4.27. Terapêutica anticoagulante e fibrinolítica; 4.28. Terapêutica vasodilatadora e hemorreológica; 4.29. Terapêutica venotônica e linfocinética; 4.30. Venosa,

	angiodisplasia. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b>
Médico Geriatra	<p><b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Geriatria.</b> 4.1. O idoso na sociedade; 4.1.1 Estatuto do idoso; 4.2. Biologia do envelhecimento; 4.2.1 Teorias do envelhecimento;</p> <p>4.3. Aspectos biológicos e fisiológicos do envelhecimento; 4.4. Prevenção e promoção da saúde; 4.5. Geriatria básica; 4.6. Exames complementares e instrumentos de avaliação; 4.7. Déficit cognitivo. 4.7.1 Demências; 4.8. Instabilidade postural e quedas; 4.9 Imobilidade e úlceras de pressão; 4.10. Incontinência urinária e fecal; 4.11. Iatrogenia e farmacologia em geriatria;</p> <p>4.12. Hipertensão arterial sistêmica, arritmias, doença arterial periférica e doenças da carótida; 4.13. Aterosclerose; 4.13.1 Fatores de risco cardiovascular; 4.14. Doenças cerebrovasculares: acidente vascular cerebral isquêmico/hemorragico; 4.15. Síndromes parkinsonianas. 4.5.1 Tremor essencial; 4.5.2 Doença de Parkinson; 4.16. Pneumonias, doença pulmonar obstrutiva crônica e asma; 4.16.1 Embolia pulmonar e tuberculose; 4.17. Esofagite de refluxo, gastrites, úlceras péptica e gástrica, insuficiência hepática, diarreia e constipação intestinal; 4.18. Hiperplasia prostática; 4.18.1 Prostatite.</p> <p>4.18.2 Disfunção erétil; 4.19. Osteoporose, osteomalácia, osteoartrose, artrite reumatoide e doença de Paget; 4.20. Diabetes mellitus; 4.20.1 Doenças da tireoide; 4.20.2 Síndrome metabólica; 4.20.3 Obesidade; 4.21. Neoplasias;</p> <p>4.22. Doenças dermatológicas; 4.23. Anemias e doenças mieloproliferativas;</p> <p>4.24. Nutrição; 4.25. Infecções e imunizações; 4.26. Doenças dos órgãos dos sentidos; 4.27. Sono no idoso; 4.28. Reabilitação; 4.29. Cuidados paliativos ao final da vida; 4.30. Delirium. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b></p>



<p>Médico Ginecologista Obstetra</p>	<p><b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Ginecologia e Obstetrícia.</b> 4.1. Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino; 4.2. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovagites e cervicites, doença inflamatória aguda e crônica; 4.3. Endometriose; 4.4. Distopias genitais; 4.5. Distúrbios urogenitais; 4.6. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário; 4.7. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama; 4.8. Anatomia e fisiologia da gestação; 4.9. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico; 4.10. Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais; 4.11. Doenças hipertensivas na gestação; 4.12. Pré-eclâmpsia; 4.13. Diabetes gestacional; 4.14. Cardiopatias; 4.15. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação; 4.16. HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical; 4.17. Mecanismo do trabalho de parto; 4.18. Assistência ao parto e uso do partograma; 4.19. Indicações de cesárias e fórceps; 4.20. Indicações de analgesia e anestesia intraparto; 4.21. Hemorragia de terceiro trimestre; 4.22. Sofrimento fetal crônico e agudo; 4.23. Prevenção da prematuridade. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b></p>
<p>Médico Hematologista</p>	<p><b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Hematologia.</b> 4.1. Produção dinâmica e função das células sanguíneas; 4.2. Análise e interpretação de exames hematológicos; 4.3. Biologia molecular e hematologia; 4.4. Distúrbios das hemácias: 4.4.1 Anemias macrocíticas; 4.4.2 Anemia ferropriva e metabolismo do ferro; 4.4.2 Anemias por insuficiência de medula óssea; 4.4.3 Anemias hemolíticas; 4.4.4 Anemia da insuficiência renal crônica; 4.4.5 Anemias das doenças crônicas; 4.4.6 Anemias das desordens endócrinas; 4.4.7 Eritrocitoses; 4.4.7 Metahemoglobinemia e outros distúrbios que causam cianose; 4.4.8 Porfírias; 4.4.9 Anemia microangiopática; 4.4.10 Mielodisplasia; 4.5. Distúrbios dos neutrófilos, basófilos, eosinófilos e dos mastócitos; 4.6. Distúrbios dos monócitos e macrófagos; 4.7. Linfocitose e linfopenia; 4.8. Doenças das deficiências imunológicas hereditárias e adquiridas; 4.9. Infecção em hospedeiro imunocomprometido: 4.9.1 Leucemias agudas; 4.9.2 Síndromes mieloproliferativas; 4.9.3 Doenças linfoproliferativas malignas; 4.9.4 Distúrbios plasmocitários e gamopatias monoclonais. 4.10. Distúrbios plaquetares; 4.11. Distúrbios da hemostasia primária; 4.12. Distúrbios da coagulação; 4.13. Trombofilias; 4.14. Medicina transfusional. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b></p>

Médico Mastologista	<p><b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Mastologia.</b> 4.1. Patologias benignas da mama; 4.1.1 Lesões não palpáveis da mama; 4.1.2 Exames de imagens em mastologia, indicação, interpretação e indicação de biópsias; 4.1.3 Biologia molecular em câncer de mama; 4.1.4 Epidemiologia em câncer de mama. 4.2. Diagnóstico, estadiamento e tratamento cirúrgico do câncer de mama; 4.3. Tratamento neoadjuvante e adjuvante em câncer de mama, quimioterapia, radioterapia, hormonioterapia; 4.4. Seguimento pós-tratamento do câncer de mama; 4.5. Aspectos anatomopatológicos em câncer de mama; 4.6. Rastreamento em câncer de mama; 4.7. Prevenção primária e secundária do câncer de mama; 4.8. Sarcomas de mama; 4.9. Manejo de mulheres de alto risco para câncer de mama; 4.10. Lesões precursoras do câncer de mama; 4.11. Tipos especiais de câncer de mama; 4.12. Situações especiais de câncer de mama: gravidez, mulher idosa e mulher jovem; 4.13. Metástases em câncer de mama. 4.3.1 Recidivas loco-regionais do câncer de mama. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b></p>
Médico Nefrologista	<p><b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Nefrologia.</b> 4.1. Doenças glomerulares: glomerulopatias primárias e secundárias, acometimento túbulo-intersticial; 4.2. Diabetes e doença renal: relação com hipertensão arterial e insuficiência renal crônica; 4.3. Hipertensão arterial: primária, secundárias e avaliação cardiovascular; 4.4. Insuficiência renal aguda: laboratório e tratamento intensivo; 4.5. Insuficiência renal crônica: tratamento conservador; 4.5.1 Doença óssea; 4.5.2 Tratamento dialítico: hemodiálise, CAPD e peritoneal; 4.5.3 Nutrição; 4.6. Nefrologia intensiva; 4.6.1 Distúrbios metabólicos e ácido-base; 4.6.2 Insuficiência renal aguda; 4.7. Litíase e infecção urinária; 4.7.1 Doença cística; 4.7.2 Doenças túbulo-intersticiais; 4.7.3 Erros metabólicos; 4.8. Transplante renal: acompanhamento pré e pós-transplante; 4.9. Laboratório e patologia renal; 4.9.1 Laboratório de análises clínicas; 4.9.2 Histologia das doenças renais; 4.10. Treinamento nefro-urológico; 4.11 Diagnóstico por imagem; 4.12 Processos obstrutivos; 4.13 Tumores renais; 4.14. Síndrome hemolítico-urêmica; 4.15 Síndrome hepato-renal; 4.16 Síndrome nefrótica; 4.17 Colagenoses; 4.18 Nefrites intersticiais. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b></p>

<p>Médico Ortopedista</p>	<p><b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Ortopedia.</b> 4.1. Sistema músculo-esquelético: 4.1.1 Estrutura do tecido ósseo; 4.1.2 Crescimento e desenvolvimento; 4.1.3 Calcificação, ossificação e remodelagem; 4.1.4 Estrutura do tecido cartilaginoso; 4.1.5 Organização, crescimento e transplante; 4.1.6 Tecido muscular: organização, fisiologia e alteração inflamatória. 4.2. Deformidades congênitas e adquiridas: 4.2.1 Pé torto congênito; 4.2.2 Displasia do desenvolvimento do quadril; 4.2.3 Luxação congênita do joelho; 4.2.4 Pseudoartrose congênita tibia; 4.2.5 Talus vertical; 4.2.6 Aplasia congênita/displasia dos ossos longos; 4.2.7 Polidactilia e sindactilia; 4.2.8 Escoliose. 4.3. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares: 4.3.1 Artritepiogenica, osteomielite aguda e crônica; 4.3.2 Tuberculose óssea; 4.3.3 infecção da coluna vertebral; 4.3.4 Sinovites; 4.3.5 Artrite reumatóide; 4.4. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais 4.5. Osteocondroses; 4.6. Alterações degenerativas osteoarticulares; 4.7. Doenças osteometabólicas na prática ortopédica; 4.8. Tratamento do paciente politraumatizado; 4.9. Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervico-toraco-lombar; 4.10. Fraturas, luxações, lesões capsuloligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b></p>
<p>Médico Clínico Geral</p>	<p><b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica tratamento e prevenção de doenças:</b> 2.1 cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; 2.2 pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; 2.3 sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; 2.4 renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; 2.5 metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal; 2.6 hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; 2.7 reumatológicas: osteoartrose, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; 2.8 neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias</p>

	<p>periféricas, encefalopatias; 2.9 psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; 2.10 infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, infecções sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas :escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; 2.11 imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafiloxia; 2.12 ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; 2.13 intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. <b>3. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 3.1 Atenção domiciliar; 3.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>4. Saúde Coletiva. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b></p>
Médico Pediatra	<p><b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Pediatria.</b> 4.1 Condições de saúde da criança brasileira; 4.2 Organização da atenção à criança. Alimentação da criança; 4.3 O recém-nascido normal e patológico; 4.4 Programa de imunização; 4.5 Crescimento e desenvolvimento; 4.6 Desnutrição protéico- calórica; 4.7 Anemias na infância; 4.8 Diarreia aguda e crônica na criança; 4.9 Cardiopatias na criança. 4.10 Doenças respiratórias na criança. 4.11 Doenças no trato genitourinário na criança. 4.12 Doenças autoimunes e colagenoses na criança. 4.13 Doenças infectocontagiosas mais frequentes na criança. 4.14 Parasitoses intestinais. 4.15 Dermatoses mais frequentes na criança. 4.16 Convulsões na criança. 4.17 Principais problemas ortopédicos na criança. 4.18 Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. 4.19 Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. 4.20 Insuficiência Cardíaca. 4.21 Choque. 4.22 Ressuscitação cardiopulmonar. 4.23 Cetoacidose diabética. 4.24 Acidentes na infância: prevenção e tratamento. 4.25 Abordagem da criança politraumatizada. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b></p>
Médico Cardiologista Adulto	<p><b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Cardiologia.</b> 4.1 Métodos diagnósticos aplicados à cardiologia; 4.2 Modalidades terapêuticas aplicadas à cardiologia; 4.3 Prevenção e reabilitação cardiopulmonar e metabólica; 4.4 Avaliação de risco cardiovascular; 4.5 Avaliação de risco cirúrgico; 4.6 Aplicação na prática de protocolos e diretrizes de sociedades médicas cardiológicas; 4.7 Insuficiência cardíaca; 4.8 Arritmias cardíacas; 4.9 Cardiopatias congênitas; 4.10 Hipertensão arterial sistêmica; 4.11 Doença arterial coronariana; 4.12 Valvopatias adquiridas; 4.13 Miocardites e cardiomiopatias; 4.14 Doenças do endocárdio; 4.15 Doenças do pericárdio; Doenças da aorta e das carótidas; 4.16 Doenças metabólicas com influência na saúde cardiovascular. 4.17 Conhecimentos pertinentes à área de atuação. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b></p>

<p>Médico Cardiologista Pediátrico</p>	<p><b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Cardiologia Pediátrica.</b> 4.1 Embriologia e anatomia das Cardiopatias Congênitas; 4.2 Cardiopatias congênitas acianosantes; 4.3 Cardiopatias congênitas cianosantes; 4.4 Insuficiência cardíaca na criança e no adolescente; 4.5 Arritmias cardíacas na criança e no adolescente; 4.6 Cardiopatias adquiridas na criança e no adolescente; 4.7 Cardiopatias obstrutivas.; 4.8 Cuidados perioperatórios da criança e do adolescente; 4.9 Métodos diagnósticos em cardiologia pediátrica; 4.9 Tratamento cirúrgico das cardiopatias congênitas. 4.10. Exame Ecocardiográfico: operador, instrumentação, paciente; 4.10.1. Ecocardiograma normal na criança: análise sequencial segmentar; 4.10.2. Ecocardiograma Transesofágico em cardiopatias congênitas. 4.10.3. Ecocardiograma fetal. 4.10.4. Ecocardiografia sob estresse em pacientes pediátrico. 4.10.5. Ecocardiograma Tridimensional; 4.11. Avaliação no pós-operatório de cardiopatias congênitas: cirurgias corretivas, cirurgias paliativas, procedimentos híbridos, intervenções percutâneas. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b></p>
<p>Médico Dermatologista</p>	<p><b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Dermatologia.</b> 4.1. Fundamentos de Dermatologia; 4.2. Cuidado de pacientes imunossuprimidos; 4.3. Fototerapia; 4.4. Patologia cutânea; 4.5. Alterações morfológicas cutâneas epidermodérmicas; 4.6. Afecções dos anexos cutâneos; 4.6.1 foliculares; 4.6.2 hidroses; 4.6.3 tricoses; 4.6.4 onicoses. 4.7. Infecções e infestações: 4.7.1 dermatoses por vírus, dermatoses por riquetsias, piodermites e outras dermatoses por bactérias. 4.7.2 Tuberculoses e micobaterioses atípicas, hanseníase, sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis. 4.7.3 Micoses superficiais e profundas. 4.7.4 Leishmanioses e outras dermatoses parasitárias. 4.7.5 Dermatozoonoses. 4.8. Dermatoses por agentes químicos, físicos e mecânicos. 4.9. Inflamações e granulomas não infecciosos, inflamações não infecciosas e granulomas não infecciosos. 4.10. Dermatoses metabólicas. 4.11. Afecções psicogênicas, psicossomáticas e neurogênicas. 4.12. Dermatoses por imunodeficiência. 4.13. Afecções congênitas e hereditárias. 4.14. Cistos e neoplasias: cistos; nevos organoides; tumores cutâneos benignos e malignos. 4.15. Terapêutica: terapêutica tópica. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b></p>
<p>Médico Endocrinologista Adulto</p>	<p><b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Endocrinologia.</b> 4.1. Apresentação comum das manifestações clínicas em endocrinologia; 4.2. Doença da hipófise e do hipotálamo; 4.3. Doenças da tireoide. 4.4. Doenças das paratireoides; 4.5. Doenças das supra-renais; 4.6. Diabetes mellitus; 4.7. Testes dinâmicos em endocrinologia; 4.8. Interpretação dos testes em endocrinologia. 4.9. Diagnóstico e tratamento das doenças endocrinológicas e metabólicas no ciclo gravídico-puerperal; 4.10. Obesidade: avaliação, tratamento clínico e cirúrgico; 4.11. Osteoporose; 4.12. Distúrbios endócrinos e metabólicos na infecção pelo HIV; 4.13. Deficiência de vitamina D; 4.14. Emergências endocrinológicas; 4.15. Dislipidemias; 4.16.</p>

	Hipogonadismo, infertilidade, amenorréia e disfunção erétil. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b>
Médico Endocrinologista Pediátrico	<b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Endocrinologia Pediátrica.</b> 4.1. Fisiologia (ação e organização do sistema endócrino); 4.2. Diabetes mellitus e outros distúrbios do metabolismo dos carboidratos; 4.3. Crescimento normal e patológico; 4.4. Fisiologia e distúrbios da diferenciação sexual; 4.5. Distúrbios nutricionais; 4.6. Distúrbios do eixo hipotalâmico-hipofisário; 4.7. Doenças das paratireóides e metabolismo mineral; 4.8. Puberdade fisiológica e distúrbios puberais; 4.9. Distúrbios das supra-renais; 4.10. Distúrbios da tireóide; 4.11. Distúrbios metabólicos e genéticos em endocrinologia pediátrica; 4.12. Emergências endocrinológicas; 4.13. Obesidade em pediatria. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b>
Médico Gastroenterologista	<b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Gastroenterologia.</b> 4.1. Hemorragia varicosa e não varicosa; 4.2. Esofagite péptica e complicações; 4.3. Esofagite por cândida herpes e citomegalovírus; 4.4. Esôfago de Barrett; 4.5. Neoplasias de esôfago; 4.6. Estenose esofágica; 4.7. Úlcera péptica; 4.8. Doenças intestinais inflamatórias e parasitárias; 4.9. Diarreia; 4.10. Colelitíase e colecistite; 4.11 Pancreatite; 4.12. Hepatites virais, hepatopatias tóxicas e doença hepática crônica; 4.13. Neoplasia gástrica precoce e avançada; 4.14. Infecção pelo Helicobacter pylori; 4.15. Pólipos em tubo digestivo; 4.16. Desinfecção do endoscópio; 4.17. Sedação em endoscopia; 4.18. Achados endoscópicos nas doenças sistêmicas; 4.19. Hemorragia digestiva alta varicosa e não varicosa; hemorragia digestiva e baixa; 4.20. Neoplasia de cólon. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b>
Médico Infectologista	<b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Infectologia.</b> 4.1. Febre. Septicemia. Infecções em pacientes granulocitopênicos; 4.2. Infecções causadas por microorganismos anaeróbicos: 4.2.1 Tétano; 4.2.2 Meningite por vírus, bactérias e fungos; 4.2.3 Raiva; 4.2.4 Rickettsioses; 4.2.5 Sinusites; 4.2.6 Difteria; 4.3. Tuberculose, hanseníase e doenças por outras micobactérias, brucelose e Pneumonias bacterianas, viróticas e outras. Influenza. 4.4. Toxoplasmose, leptospirose e hantavírus. 4.5. Infecções fúngicas e Bartonelose; 4.6. Endocardite, Pericardite, Gastroenterocolites infecciosas e virais e Hepatites por vírus. 4.7. Leishmaniose cutânea e visceral, Febre Tifoide, Dengue, Varicela, Sarampo, Rubéola, Escarlatina, Caxumba, Coqueluche, Herpes simples e zoster e Citomegalovírus; 4.8. Esquistossomose, filariose, parasitoses por helmintos e protozoários; 4.9. Imunizações; 4.10. Doenças sexualmente transmissíveis; 4.11. Controle de infecções hospitalares; 4.12. Síndrome da imunodeficiência adquirida; 4.13. Cólera. Raiva. Malária; 4.14. Antibióticos, antivirais e antifúngicos; 4.15. Sistema de agravos notificáveis. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b>

<p>Médico Neurologista Adulto</p>	<p><b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Neurologia.</b> 4.1. Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico; 4.2. Semiologia e exame físico neurológico; 4.3. Doença cerebrovascular: isquemia e hemorragia; 4.4. Tumores do sistema nervoso central; 4.5. Epilepsia: etiopatogenia, classificação internacional, tratamento medicamentoso, estado de mal convulsivo; 4.6. Hipertensão intracraniana; 4.7. Doenças desmielinizantes; 4.8. Demências; 4.9. Neuropatias periféricas; 4.10. Doenças neurológicas com manifestações extrapiramidais; 4.11. Miopatias, miastemia grave e polimiosite; 4.12. Diagnóstico de traumatismo cranioencefálico; 4.13. Doenças infecciosas e parasitárias do sistema nervoso central; 4.14. Distúrbio do sono. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b></p>
<p>Médico Neurologista Pediátrico</p>	<p><b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Neurologia Pediátrica.</b> 4.1. Semiologia neurológica na infância; 4.2 Síndromes neonatais; 4.3 Alterações do volume e forma de crânio; 4.4 Mal formações do sistema nervoso central; 4.5 Atrasos do neurodesenvolvimento; 4.6 Cefaleias; 4.7 Infecções do sistema nervoso central; 4.8 Epilepsia na infância; 4.9 Trauma craniano e medular; 4.10 Coma e outros estados de alteração da consciência; 4.11 Transtornos do sono; 4.12 Tumores cerebrais e medula; 4.13 Alterações motoras agudas e crônicas; 4.14</p>
	<p>Infecções congênitas; 4.15 Síndromes genéticas; 4.16 Encefalopatias; 4.17 Erros inatos do metabolismo; 4.18 Doenças neurodegenerativas; 4.19 Hidrocefalia e transtornos do fluxo líquórico; 4.20 Psicofarmacologia. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b></p>
<p>Médico Otorrinolaringologista</p>	<p><b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Otorrinolaringologia.</b> 4.1 Fisiologia do aparelho fono-respirador; 4.2 Nariz e seios paranasais; 4.3 Rinites agudas e crônicas; 4.4 Tumores de fossas nasais e seios paranasais; 4.5 Sinusites agudas e crônicas; 4.6 Otites: 4.6.1 médias agudas e secretoras; 4.6.2 médias crônicas supurativas; 4.6.3 externas; 4.7 Disacusias; 4.8 Afecções vestibulares periféricas; 4.9 Doenças da Faringe; 4.10 Indicações de tonsilectomia; 4.11 Tumores da laringe; 4.12 Paralisias laringeas; 4.13 Síndromes e afecções otoneurológicas; 4.14 Urgências em otorrinolaringologia; 4.15 adenoidectomia e adeno- tonsilectomia; 4.16 Ronco e Síndrome da apneia obstrutiva do sono; 4.17 Laringite aguda e crônica; 4.18 Traumas em otorrinolaringologia; 4.19 Labirintopatias periféricas e centrais; 4.20 Abordagem do Paciente com Zumbido - Diagnósticos Diferenciais. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b></p>

Médico Pneumologista Adulto	<p><b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Pneumologia.</b> 4.1 Semiologia e exame físico em nas doenças pulmonares; 4.2. Métodos diagnósticos laboratoriais e radiológicos em pneumologia; 4.3. Avaliação de risco cirúrgico cardiopulmonar;</p> <p>4.4. Asma e Bronquite; 4.5. Tabagismo; 4.6 6. DPOC; 4.7 TEP e Hipertensão Arterial Pulmonar; 4.8. Infecções respiratórias. 4.9. Doenças pleurais: derrames e pneumotórax; 4.10. Neoplasias respiratórias; 4.11. Pneumopatias supurativas; 4.12. Ventilação mecânica; 4.13. Broncoscopia; 4.14. Doenças pulmonares intersticiais difusas; 4.15. Doenças ocupacionais e ambientais. 4.16. Tosse; 4.17. Distúrbio respiratórios do sono; 4.18. Fibrose Pulmonar Idiopática; 4.19. Reabilitação pulmonar. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b></p>
Médico Pneumologista Pediátrico	<p><b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Pneumologia Pediátrica.</b> 4.1. Anatomia e função do trato respiratório: 4.1.1 anatomia, fisiologia e crescimento do trato respiratório; 4.1.2 Mecanismos de defesa do trato respiratório; 4.1.3 Estrutura e função da mucosa respiratória. 4.2. Doenças do trato respiratório superior; 4.3. Doenças do trato respiratório inferior; 4.4. Doenças crônicas do trato respiratório. 4.4.1 abordagem e conduta das pneumonias crônicas e recorrentes; 4.5. Comprometimento pulmonar em situações especiais: imunodeficiências, síndrome da imunodeficiência adquirida, doença do colágeno, anemia falciforme, doença das células de Langerhans (Histiocitose X), Parasitoses com comprometimento pulmonar, síndrome de Loeffler; Insuficiência respiratória aguda e aspiração do corpo estranho, Hemorragia pulmonar e hemoptise, Apneia obstrutiva do sono e síndrome da morte súbita do lactente. 4.6. Doenças do período neonatal: diagnóstico diferencial das doenças respiratórias no período neonatal, Doenças de membrana hialina, Displasia broncopulmonar, Hipertensão pulmonar, Afecções respiratórias cirúrgicas do período neonatal, infecções pulmonares congênicas e adquiridas. 4.7. Terapêuticas das doenças respiratórias: inaloterapias e dispositivos inalatórios, Broncodilatadores, corticosteroides orais e inalatórios, antileucotrienos e xantinas, Antibióticos oral, parenteral e inalatório, Oxigenioterapia nas doenças agudas e crônicas, Imunização e prevenção das</p>
	<p>doenças respiratórias. Prova de função pulmonar e espirometria. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b></p>



<p>Médico Psiquiatra</p>	<p><b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Psiquiatria.</b> 4.1. Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos; 4.2. Transtornos por uso de substâncias psicoativas; 4.3. Esquizofrenia; 4.4. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido; 4.5. Síndromes psiquiátricas do puerpério. 4.6. Transtornos do humor; 4.7. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos; 4.8. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia; 4.9. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada; 4.10. Transtornos alimentares; 4.11. Transtornos do sono; 4.12. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. 4.13. Transtornos somatoformes; 4.14. Transtornos dissociativos; 4.15. Transtornos da identidade. 4.16. Transtornos da personalidade; 4.17. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento; 4.18. Retardo mental; 4.19. Transtornos do desenvolvimento psicológico; 4.20. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência; 4.21. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento; 4.22. Interconsulta psiquiátrica; 4.23. Emergências psiquiátricas; 4.24. Psicoterapia; 4.25. Psicofarmacoterapia; 4.26. Eletroconvulsoterapia; 4.27. Reabilitação em psiquiatria; 4.28. Psiquiatria forense; 4.29. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b></p>
<p>Médico Urologista</p>	<p><b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Urologia.</b> 4.1. Anatomia, fisiologia, embriologia e anomalias do sistema geniturinário; 4.2. Semiologia e Exame clínico no paciente urológico; 4.3. Exames laboratoriais e de imagem em urologia; 4.4. Litíase e infecções do trato geniturinário; 4.5. Traumatismo do sistema geniturinário; 4.6. Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário; 4.7. Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino; 4.8. Bexiga neurogênica; 4.9. Doenças vasculares do aparelho geniturinário; 4.10. Tuberculose do aparelho geniturinário; 4.11. Doenças específicas dos testículos; 4.12. Urgências do aparelho geniturinário; 4.13. Doenças sexualmente transmissíveis; 4.14. Disfunção erétil; 4.15. Infertilidade; 4.16. Cirurgias do aparelho geniturinário; 4.17. Cirurgias vídeo laparoscópicas em urologia; 4.18. Transplante renal. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b></p>

Médico Reumatologista	<p><b>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde;</b> 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. <b>3. Saúde Coletiva. 4. Reumatologia.</b> 4.1. Laboratório em reumatologia; 4.2. Exames por imagem em reumatologia; 4.3. Semiologia das doenças reumatológicas; 4.4. Estruturas morfológicas e funcionais das articulações; 4.5. Autoimunidade; 4.6. Autoanticorpos e sistema de complemento; 4.7. Reumatismo de partes moles; 4.8. Fibromialgia; 4.9. Lombalgias; 4.10. Osteoartrite; 4.11. Osteoporose e osteomalácia; 4.12. Osteopatias microcristalinas; 4.13. Artrites infecciosas; 4.14. Artropatia associada a doenças sistêmicas; 4.15. Artrite reumatoide; 4.16. Espondilite anquilosante; 4.17. Artropatia psoriática; 4.18. Artrite reativa; 4.19. Artrite das colopatias; 4.20. Febre reumática; 4.21. Síndrome do anticorpo antifosfolípide; 4.22. Síndrome Catastrófica; 4.23. Doença do Still do adulto; 4.24. Artropatia idiopática juvenil; 4.25. Lupus eritematoso sistêmico; 4.26. Esclerose sistêmica; 4.27. Síndrome de Sjögren; 4.28. Doença mista do tecido conjuntivo; 4.29. Vasculite sistêmica; 4.30. Neoplasias articulares; 4.31. Miopatias inflamatórias; 4.32. Doenças autoinflamatórias. <b>5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</b></p>
Musicoterapeuta	<p><b>1. Musicoterapia.</b> 1.1 Áreas de Aplicação da Musicoterapia: aspectos teóricos e clínicos; 1.2 Os principais Métodos de Musicoterapia e suas possíveis aplicações na clínica; 1.3 Tipos de Experiências Musicais em Musicoterapia; 1.4 Transferência, Contratransferência e Resistência em Musicoterapia; 1.5 Teorias de Fundamentação da Musicoterapia aplicadas à clínica musicoterápica; 1.6 Escuta Musicoterápica e Análise Musicoterápica na clínica; 1.7 Musicoterapia e Humanização na Saúde; 1.8 Musicalidade Clínica: aspectos teóricos e clínicos, <b>2. Musicoterapia e Saúde Mental.</b></p>

**ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do NIS nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade/UF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município  
de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ DECLARO, para efeito de  
concessão de isenção de taxa de inscrição no certame descrito no cabeçalho deste  
documento, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 5.985, de 06 de maio de 2024, sob as  
penas da lei, que atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura,  
que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto  
Federal nº 11.016/2022, transcritas a seguir:

*“Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:*

*I - família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;*

*II - família de baixa renda - família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; III - domicílio - local que serve de moradia à família;*

*IV - responsável pela unidade familiar - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família, que pode ser:*

*a) responsável familiar - indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezesseis anos e, preferencialmente, do sexo feminino; ou*

*b) representante legal - indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezesseis anos ou incapazes e responsável por prestar as informações ao CadÚnico, quando não houver morador caracterizado como responsável familiar; V - grupos populacionais tradicionais e específicos - grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no CadÚnico;*

*VI - renda familiar mensal - soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:*

*a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;*

*b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993;*

*c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e*

*d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e*

*VII - renda familiar per capita - razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família. Parágrafo único. As famílias com renda familiar mensal per capita superior àquela prevista no inciso II do caput poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:*

*I - a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e*

*“ - o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos do disposto no art. 11.”*

Local / Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **ANEXO X – AUTODECLARAÇÃO DE DOADOR DE SANGUE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
identidade nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº  
5.985, de 06 de maio de 2024, e para efeito de concessão de isenção de taxa de  
inscrição no certame descrito no cabeçalho deste documento, sob as penas da lei, QUE  
atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura, QUE sou  
doador de sangue e QUE efetuei 4 (três) doações nos  
últimos 2 (dois) anos nas datas a saber: \_\_/\_\_/\_\_, \_\_/\_\_/\_\_, \_\_/\_\_/\_\_ e \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local / Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, nascido em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.985, de 06  
de maio de 2024, e para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no certame  
descrito no cabeçalho deste documento, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e  
às condições estabelecidos no edital de abertura, que sou doador de medula óssea,  
inscrito no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME sob nº  
\_\_\_\_\_.

Local / Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_/  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARO, nos  
termos da Lei Municipal nº 5.268, de 22 de fevereiro de 2021 e para efeito de concessão de  
isenção de taxa de inscrição no certame descrito no cabeçalho deste documento, sob as  
penas da lei, que atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura,  
que sou pessoa com deficiência assim definida na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de  
2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com  
Deficiência.

Local / Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_